ELETRICIDADE DO BRASIL S.A. - EBRASIL
CNPJ/ME: 10.538.273/0001-48
NIRE: 26.3.0001692-3

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 2ª EMISSÃO DE DEBÊNTURES REALIZADA EM 16 DE SETEMBRO DE 2019

1. Data, Hora e Local: 16 de setembro de 2019, às 10 horas, na sede da Eletricidade do Brasil S.A. - EBRASIL ("Emissora"), localizada na Avenida Engenheiro Antônio Góes nº 60, conjunto 801, Cidade de Recife, Estado do Pernambuco, CEP 51.010-000.

2. Convocação: Dispensada a convocação por edital, nos termos do artigo 71, parágrafo 2º, e artigo 124, parágrafo 4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, em razão da presença da totalidade dos titulares das debêntures em circulação ("Debenturistas") da 2ª emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, com garantia fidejussória adicional, em série única, para distribuição pública, com esforços restritos de distribuição, da Emissora ("Debêntures" e "Emissão"), nos termos do "*Instrumento Particular de Escritura da Segunda Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Fidejussória Adicional, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição, da Eletricidade do Brasil S.A. - Ebrasil*", celebrado em 22 de janeiro de 2018, entre a Emissora, Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. ("Agente Fiduciário"), DC Energia e Participações S.A., Centrais Elétricas de Pernambuco S.A. – EPESA, Dionon Lustosa Cantareli Junior e Josimary Lima Cantarelli ("Escritura de Emissão").

3. Presença: Presentes os titulares da totalidade das Debêntures em circulação, conforme se verificou das suas assinaturas no livro próprio, e representantes legais do Agente Fiduciário e da Emissora.

4. Mesa: Ednaldo Vidal de Britto, como Presidente, e Carlos Wilson Silva Ribeiro, como Secretário.

5. Ordem do Dia: Examinar, discutir e deliberar sobre as seguintes matérias:

(i) Autorização para que a Emissora realize, em 18 de setembro de 2019, o Resgate Antecipado Facultativo Total das Debêntures, nos termos da Cláusula 5.3 da Escritura de

SP - 26168155v2

Junta Comercial do Estado de Pernambuco 10/10/2019
Certifico o Registro em 03/10/2019
Arquivamento 20198397046 de 03/10/2019 Protocolo 198397046 de 01/10/2019 NIRE 26300016923
Nome da empresa ELETRICIDADE DO BRASIL S.A. - EBRASIL
Este documento pode ser verificado em http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 77931023102668

Emissão, com a dispensa da Comunicação de Resgate Antecipado Facultativo Total estabelecido na Cláusula 5.3.1, observados os procedimentos de pagamento estabelecidos na Cláusula 5.3.2.

6. **Deliberações:** Foi aprovado, por unanimidade de votos dos presentes e sem quaisquer restrições, a lavratura da presente ata sob a forma sumária e a sua publicação com a omissão das assinaturas dos Debenturistas. Examinadas as matérias constantes da Ordem do Dia, os Debenturistas deliberaram e aprovaram, por unanimidade, a totalidade das matérias da Ordem do Dia.

6.1. As Deliberações acima estão restritas apenas à Ordem do Dia e não serão interpretadas como renúncia de qualquer direito dos Debenturistas e/ou deveres da Emissora, decorrentes de lei e/ou da Escritura de Emissão.

6.2. Todos os termos não definidos nesta ata devem ser interpretados conforme suas definições atribuídas na Escritura de Emissão.

7. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos, tendo sido lavrada a presente ata na forma de sumário, a qual, depois de lida e aprovada, foi assinada pelos presentes. Termos com iniciais maiúsculas utilizados neste documento que não estiverem expressamente aqui definidos têm o significado que lhes foi atribuído na Escritura.

Recife, 16 de setembro de 2019.

****

SP - 26168155v2

Junta Comercial do Estado de Pernambuco 10/10/2019
Certifico o Registro em 03/10/2019
Arquivamento 20198397046 de 03/10/2019 Protocolo 198397046 de 01/10/2019 NIRE 26300016923
Nome da empresa ELETRICIDADE DO BRASIL S.A. - EBRASIL
Este documento pode ser verificado em http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 77931023102668

[Página 1/4 de assinaturas da Ata da Assembleia Geral dos Debenturistas da 2ª Emissão de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Fidejussória Adicional, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição, da Eletricidade do Brasil S.A. - Ebrasil]

Mesa:

79412-Ednaldo Vidal de Britt

Ednaldo Vidal de Britto
Presidente

Tabelionato Figueiredo

Carlos Wilson Silva Ribeiro
Secretário

8º TABELIONATO DE NOTAS DO RECIFE
Ivanildo de Figueiredo Andrade de Oliveira Filho
Tabelião Público
www.tabelionatofigueiredo.com.br
Fone:
Reconheço a(s) firma(s) por semelhança de:
CARLOS WILSON SILVA RIBEIRO.
Recife, 17 de Setembro de 2019 - Em testemunho da verdade.
MARIA JOSE VIEIRA DE CARVALHO SEGUNDA
Emol. R$ 4,71; TSNR: 0,80; FERC: 0,40; FERM: 0,04;
FUNSEG: 0,08; ISS: 0,20; Total: 4,91
Selo digital 0073783.GDT09201908.00164
Consulte Autenticidade em: www.tjpe.jus.br/selodigital

SP - 26168155v2

Junta Comercial do Estado de Pernambuco 10/10/2019
Certifico o Registro em 03/10/2019
Arquivamento 20198397046 de 03/10/2019 Protocolo 198397046 de 01/10/2019 NIRE 26300016923
Nome da empresa ELETRICIDADE DO BRASIL S.A. - EBRASIL
Este documento pode ser verificado em http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 77931023102668

[Página 2/4 de assinaturas da Ata da Assembleia Geral dos Debenturistas da 2ª Emissão de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Fidejussória Adicional, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição, da Eletricidade do Brasil S.A. - Ebrasil]

ELETRICIDADE DO BRASIL S.A. - EBRASIL

Tabelionato Figueiredo

Nome: KÁTIA C.O. JUCÁ E LIMA
Cargo: DIRETORA DE CONTROLADORIA

Tabelionato Figueiredo

Nome: CARLOS WILSON SILVA RIBEIRO
Cargo: DIRETOR FINANCEIRO

8° TABELIONATO DE NOTAS DO RECIFE
Ivanildo de Figueiredo Andrade de Oliveira Filho
Tabelião Público
www.tabelionatofigueiredo.com.br
Fone: (81) 3073-0800

Reconheço a(s) firma(s) por semelhança de:
KATIA CILENE DE OLIVEIRA JUCÁ E LIMA.....
CARLOS WILSON SILVA RIBEIRO.....
Recife, 17 de Setembro de 2019 - Em testº ___ da verdade.
MARIA JOSE VIEIRA DE CARVALHO SEGUNDA
Emol. R$ 9,42; TSNR: 1,60; FERC: 0,80; FERM: 0,08;
FUNSEG: 0,16; ISS: 0,40; Total 9,82
Selo cigital 0073783.BIH09201908.00148 e
0073783.OYQ09201908.00149

Consulte Autenticidade em: www.tjpe.jus.br/selodigital

SP - 26168155v2

Junta Comercial do Estado de Pernambuco 10/10/2019
Certifico o Registro em 03/10/2019
Arquivamento 20198397046 de 03/10/2019 Protocolo 198397046 de 01/10/2019 NIRE 26300016923
Nome da empresa ELETRICIDADE DO BRASIL S.A. - EBRASIL
Este documento pode ser verificado em http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 77931023102668

[Página 4/4 de assinaturas da Ata da Assembleia Geral dos Debenturistas da 2ª Emissão de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Fidejussória Adicional, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição, da Eletricidade do Brasil S.A. - Ebrasil]

SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

Nome: Matheus Gomes Faria
Cargo: CPF: 058.133.117-69

SP - 26168155v2

Junta Comercial do Estado de Pernambuco 10/10/2019
Certifico o Registro em 03/10/2019
Arquivamento 20198397046 de 03/10/2019 Protocolo 198397046 de 01/10/2019 NIRE 26300016923
Nome da empresa ELETRICIDADE DO BRASIL S.A. - EBRASIL
Este documento pode ser verificado em http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 77931023102668

Simplific Pavarini

Passo a passo para validação deste Contrato Social

Décima Alteração Contratual da Simplific Pavarini

1 - Acessar o site https://www.jucerja.rj.gov.br
2 – Clicar em Serviços
3 - Clicar em Chancela Digital
4 – Digitar o Protocolo sob o Nº 0020181058936 - **Pesquisar**

Simplific Pavarini

RJ 21-25071949

Rua Sete de Setembro 99 - 24º
Centro Rio de Janeiro RJ - 20050-005

SP 11-30900447

Rua Joaquim Floriano 466, Bl. B, 1401
Itaim Bibi São Paulo SP - 04534-002

www.simplificpavarini.com.br

Junta Comercial do Estado de Pernambuco 10/10/2019
Certifico o Registro em 03/10/2019
Arquivamento 20198397046 de 03/10/2019 Protocolo 198397046 de 01/10/2019 NIRE 26300016923
Nome da empresa ELETRICIDADE DO BRASIL S.A. - EBRASIL
Este documento pode ser verificado em http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 77931023102668

DÉCIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

CNPJ: 15.227.994/0001-50 - NIRE 33.2.0064417-1

JUCESP PROTOCOLO
0.610.300/18-0

Pelo presente Instrumento Particular:

HENRIQUE DE QUEIRÓS MATTOSO, brasileiro, divorciado, sem união estável, empresário, filho de Joaquim de Queiros Mattoso Filho e Helena Arthou de Queiros Mattoso; residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, na Avenida Visconde de Albuquerque, 13, apto. 502, Leblon, CEP: 22450-001; endereço eletrônico "mattoso@simplificpavarini.com.br"; portador da carteira de identidade nº 02844134-3, expedida pelo IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 267.559.717-15; e

SIMPLIFIC PARTICIPAÇÕES LTDA., sociedade empresária com sede e foro na Cidade do Rio de Janeiro, na Rua Sete de Setembro, 99, sala 2401 - parte, Centro, RJ, CEP: 20050-005, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.599.694/0001-65, representada neste ato por seus administradores: **CARLOS ALBERTO BACHA**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, sem união estável, engenheiro civil, filho de Jacob Bacha e Heli Magoulas Bacha; residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, na Avenida Visconde de Albuquerque nº 694, apto. 402, Leblon, CEP: 22450-000; endereço eletrônico "carlos.bacha@simplificpavarini.com.br"; portador da carteira de identidade nº 200117783-6, expedida pelo CONFEA, inscrito no CPF/MF sob o nº 606.744.587-53; e **MARCUS VENICIUS BELLINELLO DA ROCHA**, brasileiro, divorciado, sem união estável, analista de sistemas, filho de Pedro Pereira da Rocha e Helena Bellinello da Rocha; residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, na Rua Dona Mariana, 182, bloco 2, apto 1001, Botafogo, Rio de Janeiro, RJ, CEP: 22280-020; endereço eletrônico "mrocha@simplificpavarini.com.br"; portador da carteira de identidade nº 04538389-0 expedida pelo DETRAN/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 961.101.807-00;

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS LTDA
NIRE: 332.0064417-1 Protocolo: 00-2018/105833-6 Data de protocolo: 21/05/2018
Registrado o arquivamento em 24/05/2018 sob o NÚMERO 00003193711 e chancela o estatuto do termo de
Autenticação: E2B0345A12EA1F5F41CERAC44E157B918C365452D46057B3E5EFF4TEA0A8A
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chancela digital, informe o nº de protocolo.
JUCERJA
Pag. 3/17

Junta Comercial do Estado de Pernambuco 10/10/2019
Certifico o Registro em 03/10/2019
Arquivamento 20198397046 de 03/10/2019 Protocolo 198397046 de 01/10/2019 NIRE 26300016923
Nome da empresa ELETRICIDADE DO BRASIL S.A. - EBRASIL
Este documento pode ser verificado em http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 77931023102668

Únicos sócios da Sociedade Empresária Ltda. **"SIMPLIFIC PAVARINI - DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.,"** com sede nesta cidade, na Rua Sete de Setembro, 99, sala 2401, inscrita no **CNPJ** sob o nº **15.227.994/0001-50**, portadora da Carta Patente nº **A-68/3738**, de 25.08.69, cujo ato constitutivo se acha arquivado na JUCEB sob o nº 09.253 em 02.12.69, registrada na **JUCERJA** sob nº **33.2.0064417-1** e última alteração contratual datada de 24 de abril de 2017, registrada na JUCERJA sob nº 00003060184 em 29/06/2017, resolvem, de comum acordo, efetuar a presente alteração contratual, a saber:

1) Alterar o endereço da filial da sociedade para Rua Joaquim Floriano, 466, bloco B, cj. 1401, Itaim Bibi, São Paulo, SP, CEP: 04534-002, ficando alterada a "CLÁUSULA PRIMEIRA - Da Razão Social, Sede e Foro" no que couber.

2) Resolvem, os sócios, aumentar o capital social da sociedade em R$ 14.964,00 (quatorze mil, novecentos e sessenta e quatro reais), passando o mesmo de R$862.795,00 (oitocentos e sessenta e dois mil, setecentos noventa e cinco reais), para R$877.759,00(oitocentos e setenta e sete mil, setecentos e cinquenta e nove reais reais), com a criação de 14.964 (quatorze mil, novecentas e sessenta e quatro) novas quotas, no valor de R$1,00 (um real) cada, mediante aproveitamento de reserva de lucro, integralizadas na proporção de suas participações no capital da sociedade:

Sócios	**Novas quotas**	**Valor**
Henrique de Queirós Mattoso	11.223	R$ 11.223,00
Simplific Participações Ltda	3.741	R$ 3.741,00
Total	**14.964**	**R$ 14.964,00**

2.1) Fica, portanto, alterada a "CLÁUSULA QUARTA - Do Capital Social" que passa a ter a seguinte redação:

"CLÁUSULA QUARTA - Do Capital Social

O Capital Social é de R$877.759,00 (Oitocentos e setenta e sete mil, setecentos e cinquenta e nove reais), dividido em 877.759 (Oitocentas e setenta e sete mil, setecentas e cinquenta e nove) quotas, de valor nominal R$ 1,00 (Um real) cada,

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS LTDA
NIRE: 33.2.0064417-1 Protocolo: 00-2018/105893-6 Data de protocolo: 21/05/2018
Certifico o arquivamento em 24/05/2018 sob o NÚMERO 00003195711 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: E2B236BA72EAA105841AC8BAC44FA57B9C3950CCD4B05A33EBFF40FF0A8A
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chancelaDigital, informe o nº de protocolo. Pag. 4/1
JUCERJA

Junta Comercial do Estado de Pernambuco 10/10/2019
Certifico o Registro em 03/10/2019
Arquivamento 20198397046 de 03/10/2019 Protocolo 198397046 de 01/10/2019 NIRE 26300016923
Nome da empresa ELETRICIDADE DO BRASIL S.A. - EBRASIL
Este documento pode ser verificado em http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 77931023102668

totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país, dividido entre os sócios na proporção abaixo:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR R$
Henrique de Queirós Mattoso	658.328	658.328,00
Simplific Participações Ltda.	219.431	219.431,00
Total	**877.759**	**877.759,00**

"

3) Alterar o caput da "CLÁUSULA SÉTIMA – Da Administração da Sociedade", que passa a ter a seguinte redação:

"CLÁUSULA SÉTIMA – Da Administração da Sociedade

A administração da sociedade será exercida, individualmente, ou, pelos administradores não sócios: **MARCUS VENICIUS BELLINELLO DA ROCHA**, brasileiro, divorciado, sem união estável, analista de sistemas, filho de Pedro Pereira da Rocha e Helena Bellinello da Rocha; residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, na Rua Dona Mariana, 182, bloco 2, apto 1001, Botafogo, Rio de Janeiro, RJ, CEP: 22280-020; endereço eletrônico "mrocha@simplificpavarini.com.br"; portador da carteira de identidade n° 04538389-0 expedida pelo Detran/RJ, inscrito no CPF/MF sob o n° 961.101.807-00; **CARLOS ALBERTO BACHA**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, sem união estável, engenheiro civil, filho de Jacob Bacha e Heli Magoulas Bacha; residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, na Avenida Visconde de Albuquerque n° 694, apto. 402, Leblon, CEP: 22450-000; endereço eletrônico "carlos.bacha@simplificpavarini.com.br"; portador da carteira de identidade n° 200117783-6, expedida pelo CONFEA, inscrito no CPF/MF sob o n° 606.744.587-53; **MATHEUS GOMES FARIA**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, sem união estável, administrador de empresas, filho de Mario Faria Junior e Marcia Gomes Faria; residente e domiciliado na cidade de Niterói, estado do Rio de Janeiro, na Rua Tiradentes n° 61, apto. 302, Ingá, CEP: 24210-510; endereço eletrônico "matheus@simplificpavarini.com.br"; portador da carteira de identidade n° 0115418741, expedida pelo MEX/RJ, inscrito no CPF/MF sob o n° 058.133.117-69; e **RINALDO RABELLO FERREIRA**, brasileiro, casado pelo regime da separação total de bens, economista, filho de Ary Ferreira Macedo e Adayr Rabello Ferreira; residente e domiciliado na Cidade de Porto Alegre, Estado do

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS LTDA
NIRE: 332.0064417-1 Protocolo: 00-2018/105893-6 Data de protocolo: 21/05/2018
Arquivamento em 24/05/2018 SOB O NÚMERO 00005198711 e demais constantes do termo de autenticação.
Chave de acesso: E2B234B032FA2105B41A0BFAC44EA97B918C365052D1835702AE3FF4D1F2F8A
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chancelaDigital, informe o nº do protocolo. Pag. 5/7
JUCERJA

Junta Comercial do Estado de Pernambuco 10/10/2019
Certifico o Registro em 03/10/2019
Arquivamento 20198397046 de 03/10/2019 Protocolo 198397046 de 01/10/2019 NIRE 26300016923
Nome da empresa ELETRICIDADE DO BRASIL S.A. - EBRASIL
Este documento pode ser verificado em http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 77931023102668

Rio Grande do Sul, na Rua Desembargador Alves Nogueira nº 180, apto. 1001, Petrópolis, CEP 90470-110; endereço eletrônico "rinaldo@simplificpavarini.com.br"; portador da carteira de identidade nº 03158463-4, expedida pelo Detran/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 509.941.827-91, sendo certo que, (i) preenchem todas as condições previstas na legislação vigente; (ii) estão dispensados de prestar caução e (iii) poderão representar a sociedade, ativa e passivamente, de forma individual, ou em conjunto, em juízo ou fora dele."

4) Suprimir da redação da "CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Das Deliberações Sociais" os itens VII, VIII e XII, renumerando os seguintes.

5) Ficam inalteradas as demais disposições.

6) Alterar a "CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Da Ouvidoria", acrescentando a sua redação o Parágrafo Quarto:

"Parágrafo Quarto. A diretoria poderá destituir o ouvidor a qualquer tempo nos casos de descumprimento das obrigações inerentes ao seu cargo, devendo a sociedade proceder a sua substituição no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, permanecendo os canais de comunicação com o cliente em pleno funcionamento."

6) Em virtude das alterações acima propostas, os sócios resolvem consolidar o contrato social que passa a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL
SIMPLIFIC PAVARINI
DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA
CNPJ: 15.227.994/0001-50 - NIRE: 33.2.0064417-1

CLÁUSULA PRIMEIRA - Da Razão Social, Sede e Foro

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS LTDA
NIRE: 332.0064417-1 Protocolo: 00-2018/105893-6 Data de protocolo: 21/05/2018
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 24/05/2018 SOB O NÚMERO 00000319871 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: [illegible]
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chancelaDigital, informe o nº de protocolo. Pag. 6/12
JUCERJA

Junta Comercial do Estado de Pernambuco 10/10/2019
Certifico o Registro em 03/10/2019
Arquivamento 20198397046 de 03/10/2019 Protocolo 198397046 de 01/10/2019 NIRE 26300016923
Nome da empresa ELETRICIDADE DO BRASIL S.A. - EBRASIL
Este documento pode ser verificado em http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 77931023102668

A sociedade gira sob denominação social de **SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, e têm sede e foro na Cidade do Rio de Janeiro, na Rua Sete de Setembro, 99, sala 2401, Centro, RJ, CEP: 20050-005.

Parágrafo único. A sociedade possui filial na cidade de São Paulo, SP, na Rua Joaquim Floriano, 466, bloco B, cj. 1401, Itaim Bibi, CEP: 04534-002; inscrita no CNPJ sob nº 15.227.994/0004-01, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na JUCESP sob o NIRE: 3590530605-7.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Objeto Social

A Sociedade tem como objeto social:

I - subscrever, isoladamente ou em consórcio com outras sociedades autorizadas, emissões de títulos e valores mobiliários para revenda;

II - intermediar oferta pública e distribuição de títulos e valores mobiliários no mercado;

III - comprar e vender títulos e valores mobiliários por conta própria e de terceiros, observada a regulamentação baixada pelo Banco Central do Brasil e pela Comissão de Valores Mobiliários, nas suas respectivas áreas de competência;

IV - encarregar-se da administração de carteiras e da custódia de títulos e valores mobiliários;

V - incumbir-se da subscrição da transferência e da autenticação de endossos, de desdobramento de cautelas, de recebimento e pagamento de resgates, juros e outros proventos de títulos e valores mobiliários;

VI - exercer funções de agente fiduciário;

VII - instituir, organizar e administrar fundos e clubes de investimento;

VIII - constituir sociedade de investimento - capital estrangeiro e administrar a respectiva carteira de títulos e valores mobiliários;

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS LTDA
NIRE: 332.0064417-1 Protocolo: 00-2018/105893-6 Data de protocolo: 21/05/2018
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 24/05/2018 SOB O NÚMERO 00003198711 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: E262348A12EAA105E41ACB8AC44EA57B918C365052D48057D3AE3FF408FA0A8A
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chancelaadigital, informe o nº de protocolo. Pag. 7/17

Junta Comercial do Estado de Pernambuco 10/10/2019
Certifico o Registro em 03/10/2019
Arquivamento 20198397046 de 03/10/2019 Protocolo 198397046 de 01/10/2019 NIRE 26300016923
Nome da empresa ELETRICIDADE DO BRASIL S.A. - EBRASIL
Este documento pode ser verificado em http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 77931023102668

IX - praticar operações de conta margem, conforme regulamentação da Comissão de Valores Mobiliários;

X - realizar operações compromissadas;

XI - praticar operações de compra e venda de metais preciosos no mercado físico, por conta própria e de terceiros, nos termos da regulamentação baixada pelo Banco Central do Brasil;

XII - operar em bolsas de mercadorias e de futuros, por conta própria e de terceiros, observada regulamentação baixada pelo Banco Central do Brasil e pela Comissão de Valores Mobiliários, nas suas respectivas áreas de competência;

XIII - prestar serviços de intermediação e de assessoria ou assistência técnica em operações e atividades nos mercados financeiros e de capitais; e

XIV - exercer outras atividades expressamente autorizadas, em conjunto, pelo Banco Central do Brasil e pela Comissão de Valores Mobiliários.

CLÁUSULA TERCEIRA – Das Vedações

É vedado à Sociedade:

I - realizar operações que caracterizem, sob qualquer forma, a concessão de financiamentos, empréstimos ou adiantamentos a seus clientes, inclusive através da cessão de direitos, ressalvadas as hipóteses de operações de conta margem e as demais previstas na regulamentação em vigor;

II - cobrar de seus comitentes corretagem ou qualquer outra comissão referente negociações com determinado valor mobiliário durante seu período de distribuição primária;

III - adquirir bens não destinados ao uso próprio, salvo os recebidos em liquidação de dívidas de difícil ou duvidosa solução, caso em que deverá vendê-los dentro do prazo de 1 (um) ano, a contar do recebimento, prorrogável até 2 (duas) vezes, a critério do Banco Central do Brasil;

IV - obter empréstimos ou financiamentos junto a instituições financeiras, exceto aqueles vinculados à aquisição de bens para uso próprio e à execução de

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
NIRE: 332.0064417-1 Protocolo: 00-2018/105893-6 Data do protocolo: 21/05/2018
JUCERJA
Pag. 6/17

Junta Comercial do Estado de Pernambuco 10/10/2019
Certifico o Registro em 03/10/2019
Arquivamento 20198397046 de 03/10/2019 Protocolo 198397046 de 01/10/2019 NIRE 26300016923
Nome da empresa ELETRICIDADE DO BRASIL S.A. - EBRASIL
Este documento pode ser verificado em http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 77931023102668

atividades previstas no objeto social, observado o limite de duas vezes o respectivo patrimônio de referência para o conjunto dessas operações;

V - dar ordens às sociedades corretoras para a realização de operações envolvendo comitente final que não tenha identificação cadastral na bolsa de valores; e

VI - a celebração de contratos de mútuo com pessoas físicas e pessoas jurídicas, financeiras ou não, exceto os contratos de mútuo referentes a operações de conta margem e de empréstimo de ações, celebrados nos termos da regulamentação em vigor.

CLÁUSULA QUARTA - Do Capital Social

O Capital Social é de R$877.759,00 (Oitocentos e setenta e sete mil, setecentos e cinquenta e nove reais), dividido em 877.759 (Oitocentas e setenta e sete mil, setecentas e cinquenta e nove) quotas, de valor nominal R$-1,00 (Um real) cada, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país, dividido entre os sócios na proporção abaixo:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR R$
Henrique de Queirós Mattoso	658.328	658.328,00
Simplific Participações Ltda.	219.431	219.431,00
Total	**877.759**	**877.759,00**

CLÁUSULA QUINTA - Do Prazo de Duração

A sociedade iniciou suas atividades em 16/07/1971 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA – Da Responsabilidade dos Sócios

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social de conformidade com o artigo 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA – Da Administração da Sociedade

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS LTDA
NIRE: 332.0064417-1 Protocolo: 00-2018/105893-6 Data de protocolo: 21/05/2018
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 24/05/2018 SOB O NUMERO 00000198711 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: E282348A12EAA105F41ACBF3C44EA57B918C3E5C7C1B05723B5FF408F7A1B5
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº do protocolo. Pag. 9/17
JUCERJA

Junta Comercial do Estado de Pernambuco 10/10/2019
JUCEPE
Certifico o Registro em 03/10/2019
Arquivamento 20198397046 de 03/10/2019 Protocolo 198397046 de 01/10/2019 NIRE 26300016923
Nome da empresa ELETRICIDADE DO BRASIL S.A. - EBRASIL
Este documento pode ser verificado em http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 77931023102668

Alterar a "CLÁUSULA SÉTIMA – Da Administração da Sociedade", que passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA SÉTIMA – Da Administração da Sociedade

A administração da sociedade será exercida, individualmente, ou, pelos administradores não sócios: **MARCUS VENICIUS BELLINELLO DA ROCHA**, brasileiro, divorciado, sem união estável, analista de sistemas, filho de Pedro Pereira da Rocha e Helena Bellinello da Rocha; residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, na Rua Dona Mariana, 182, bloco 2, apto 1001, Botafogo, Rio de Janeiro, RJ, CEP: 22280-020; endereço eletrônico "mrocha@simplificpavarini.com.br"; portador da carteira de identidade nº 04538389-0 expedida pelo Detran/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 961.101.807-00; **CARLOS ALBERTO BACHA**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, sem união estável, engenheiro civil, filho de Jacob Bacha e Heli Magoulas Bacha; residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, na Avenida Visconde de Albuquerque nº 694, apto. 402, Leblon, CEP: 22450-000; endereço eletrônico "carlos.bacha@simplificpavarini.com.br"; portador da carteira de identidade nº 200117783-6, expedida pelo CONFEA, inscrito no CPF/MF sob o nº 606.744.587-53; **MATHEUS GOMES FARIA**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, sem união estável, administrador de empresas, filho de Mario Faria Junior e Marcia Gomes Faria; residente e domiciliado na cidade de Niterói, estado do Rio de Janeiro, na Rua Tiradentes nº 61, apto. 302, Ingá, CEP: 24210-510; endereço eletrônico "matheus@simplificpavarini.com.br"; portador da carteira de identidade nº 0115418741, expedida pelo MEX/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 058.133.117-69; e **RINALDO RABELLO FERREIRA**, brasileiro, casado pelo regime da separação total de bens, economista, filho de Ary Ferreira Macedo e Adayr Rabello Ferreira; residente e domiciliado na Cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, na Rua Desembargador Alves Nogueira nº 180, apto. 1001, Petrópolis, CEP 90470-110; endereço eletrônico "rinaldo@simplificpavarini.com.br"; portador da carteira de identidade nº 03158463-4, expedida pelo Detran/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 509.941.827-91, sendo certo que, (i) preenchem todas as condições previstas na legislação vigente; (ii) estão dispensados de prestar caução e (iii) poderão representar a sociedade, ativa e passivamente, de forma individual, ou em conjunto, em juízo ou fora dele.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS LTDA
NIRE: [illegible]-1 Protocolo: 00-2018/105893-6 Data do protocolo: 21/05/2018
[illegible] ARQUIVAMENTO em 24/05/2018 SOB O NUMERO 00003195711 e demais constantes do termo de [illegible]
[illegible]
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo. Pag. 10/17

Junta Comercial do Estado de Pernambuco 10/10/2019
Certifico o Registro em 03/10/2019
Arquivamento 20198397046 de 03/10/2019 Protocolo 198397046 de 01/10/2019 NIRE 26300016923
Nome da empresa ELETRICIDADE DO BRASIL S.A. - EBRASIL
Este documento pode ser verificado em http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 77931023102668

Parágrafo Primeiro. A **SIMPLIFIC PAVARINI DTVM**, poderá eleger administradores não sócios, no limite mínimo de 1 (um) e no máximo de 4 (quatro).

Parágrafo Segundo. A Sociedade poderá constituir procurador (es) para representá-la, sendo obrigatória a especificação, no instrumento de mandato, dos atos e das operações que poderá praticar e do prazo de vigência, que não poderá ser superior a 12 (doze) meses, salvo quando o mandato contiver os poderes da cláusula *ad judicia*;

Parágrafo Terceiro. É expressamente vedada a prática de atos ou a assunção de obrigações relativas a operações estranhas ao objetivo social da Sociedade, entre os quais se incluem a prestação de fianças e avais ou a constituição de garantias em nome da Sociedade, em favor de terceiros.

Parágrafo quarto. O Sr. **MARCUS VENICIUS BELLINELLO DA ROCHA** fica designado para responder, civil, criminal e administrativamente, pela gestão e supervisão dos recursos de terceiros, bem como pela prestação de informações a eles relativas.

CLÁUSULA OITAVA – Da Competência dos Administradores

Compete aos Administradores, cumprir e fazerem cumprir as cláusulas contratuais ora estabelecidas, ficando investidos dos seguintes poderes, além daqueles que a lei lhes outorga para assegurar o funcionamento regular da Sociedade:

I - Ter sob sua guarda e responsabilidade de todos os títulos e valores mobiliários da Sociedade, ou a ela confiados;

II - Transigir, acordar, renunciar, desistir, confessar dívidas e firmar compromissos; e

III - Alienar, adquirir e onerar bens e conferir direitos.

Parágrafo único. A investidura do Administrador dar-se-á automaticamente, após a homologação de seu nome pelo Banco Central do Brasil.

CLÁUSULA NONA – Do mandato dos Administradores

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS LTDA
NIRE: 332.[illegible]417-1 Protocolo: 00-2018/105893-6 Data do protocolo: 21/05/2018
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 24/05/2018 SOB O NÚMERO 00003198711 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: E28234[illegible]12EA[illegible]105F41AC[illegible]AC44EA57B918C365052D48057D3A[illegible]
Para [illegible] acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo. Pag. 11/11

Junta Comercial do Estado de Pernambuco 10/10/2019
Certifico o Registro em 03/10/2019
Arquivamento 20198397046 de 03/10/2019 Protocolo 198397046 de 01/10/2019 NIRE 26300016923
Nome da empresa ELETRICIDADE DO BRASIL S.A. - EBRASIL
Este documento pode ser verificado em http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 77931023102668

Os administradores serão eleitos para mandatos de quatro anos e permanecerão em seus respectivos cargos até a posse de seus substitutos.

Parágrafo primeiro. A posse dos administradores está condicionada à homologação de seus nomes pelo Banco Central

Parágrafo segundo. Os sócios reunir-se-ão, ordinariamente, a cada 4 (quatro) anos, nos primeiros 4 (quatro) meses que se seguirem ao término do exercício social para deliberarem quanto à eleição dos novos administradores.

Parágrafo terceiro. A eleição que trata o caput obedecerá o limite mínimo de dois administradores eleitos, sem vedação quanto ao máximo de eleitos."

CLÁUSULA DÉCIMA – Do Exercício Social

Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, serão elaboradas as demonstrações financeiras previstas em Lei, as quais serão submetidas à apreciação dos sócios.

Parágrafo primeiro. O lucro líquido apurado terá a destinação que lhe for atribuída em Reunião de Sócios, sendo expressamente admitida a distribuição de dividendos desproporcional à participação de cada sócio no capital social, conforme deliberado previamente em Reunião de Sócios.

Parágrafo segundo. Os sócios poderão determinar o levantamento de balanços intermediários e poderão distribuir lucros com base nos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Das Deliberações Sociais

Os sócios reunir-se-ão, ordinariamente, nos primeiros 4 (quatro) meses que se seguem ao término do exercício social e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais assim o exigirem.

Parágrafo único. Sem prejuízo das matérias cuja deliberação pelos sócios é exigida pela lei, dependerão de deliberação em Reunião de Sócios da Sociedade as matérias abaixo elencadas:

(i) qualquer alteração do contrato social da Sociedade;

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SIMBLIFIC FAVARINI DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS LTDA
NIRE: 332.0064417-1 Protocolo: 00-2018/105993-6 Data de protocolo: 21/05/2018
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 24/05/2018 SOB O NÚMERO 00003198711 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: E4933A12EA4157E41C86AC44FA57B918C365062D4205723E3FF108AC8A
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chancaladigital, informe o nº de protocolo.
JUCERJA
Pag. 12/1

Junta Comercial do Estado de Pernambuco 10/10/2019
JUCEPE
Certifico o Registro em 03/10/2019
Arquivamento 20198397046 de 03/10/2019 Protocolo 198397046 de 01/10/2019 NIRE 26300016923
Nome da empresa ELETRICIDADE DO BRASIL S.A. - EBRASIL
Este documento pode ser verificado em http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 77931023102668

(ii) designação e destituição de Sócios-Administradores;

(iii) alteração da política de distribuição de lucros da Sociedade;

(iv) aprovação dos balanços e demonstrações financeiras da Sociedade;

(v) qualquer alienação, e toda e qualquer operação destinada à alienação, sob qualquer forma, de qualquer participação societária de titularidade da Sociedade, independentemente do valor envolvido;

(vi) qualquer operação ou contrato entre a Sociedade, de um lado, e (a) qualquer dos sócios, seu cônjuge ou parentes até quarto grau, e/ou (b) sociedade sob o controle de qualquer das pessoas referidas na letra (a) acima, de outro lado;

(vii) confissão de falência ou pedido de recuperação judicial ou extrajudicial;

(viii) dissolução, liquidação, cessação do estado de liquidação e extinção da Sociedade;

(ix) concessão de avais, fianças ou outras garantias em relação a obrigações de terceiros, ou de qualquer sócio, administrador ou empregado da Sociedade, em qualquer valor;

(x) renúncia a qualquer direito ou qualquer ato de liberalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Da Abertura de Filiais

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Do Pro Labore

Os sócios e os administradores não sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições legais pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Da Ouvidoria

A Simplific Pavarini DTVM mantém em sua estrutura organizacional uma Ouvidoria, esta vinculada à Administração da sociedade, com as seguintes atribuições:

I - Atender, registrar, instruir, analisar e dar tratamento formal e adequado às demandas dos clientes e usuários de produtos e serviços;

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS LTDA
NIRE: 332.0564417-1 Protocolo: CO-2018/188893-6 Data de protocolo: 21/05/2018
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 24/05/2018 SOB O NÚMERO 00003193711 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: B28A246A12EAA105E41AC86AC44EA57B918C36E052D4805702AB3FF438FA07FA
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chancaladigital, informe o nº de protocolo. Pag. 1/17
JUCERJA

Junta Comercial do Estado de Pernambuco 10/10/2019
Certifico o Registro em 03/10/2019
Arquivamento 20198397046 de 03/10/2019 Protocolo 198397046 de 01/10/2019 NIRE 26300016923
Nome da empresa ELETRICIDADE DO BRASIL S.A. - EBRASIL
Este documento pode ser verificado em http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 77931023102668

II - Prestar esclarecimentos aos demandantes acerca do andamento das demandas, informando o prazo previsto para resposta;

III - Encaminhar resposta conclusiva para a demanda no prazo previsto;

IV - Manter o conselho de administração ou, na sua ausência, a diretoria da instituição, informado sobre os problemas e deficiências detectados no cumprimento de suas atribuições e sobre o resultado das medidas adotadas pelos administradores da instituição para solucioná-los; e

V - Elaborar e encaminhar à auditoria interna, ao comitê de auditoria, quando existente, e ao conselho de administração ou, na sua ausência, à diretoria da instituição, ao final de cada semestre, relatório quantitativo e qualitativo acerca das atividades desenvolvidas pela ouvidoria no cumprimento de suas atribuições.

Parágrafo Primeiro. A Simplific Pavarini DTVM se compromete a:

a) Criar condições adequadas para o funcionamento da ouvidoria, bem como para que sua atuação seja pautada pela transparência, independência, imparcialidade e isenção;

b) Assegurar o acesso da ouvidoria às informações necessárias para a elaboração de resposta adequada às demandas recebidas, com total apoio administrativo, podendo requisitar informações e documentos para o exercício de suas atividades no cumprimento de suas atribuições.

Parágrafo Segundo. O ouvidor é designado pela Administração, dentre profissionais de reconhecida capacidade técnica, tendo mandato de 4 anos, sempre coincidindo com o dos administradores, podendo ser destituído pela Administração da instituição a qualquer tempo, caso venha a descumprir as determinações legais pertinentes a sua atividade de Ouvidor.

Parágrafo Terceiro. A Simplific Pavarini DTVM, no intuito de cumprir as exigências legais:

I) Identifica as demandas por meio de número de protocolo, o qual é fornecido ao demandante, bem como mantém sistema de informações e de controle das demandas recebidas pela ouvidoria, a fim de registrar o histórico de atendimentos, as informações utilizadas na análise, as providências adotadas e

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS LTDA
NIRE: 332.0061417-1 Protocolo: 00-2018/105893-6 Data de protocolo: 21/06/2018
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 24/05/2018 SOB O NÚMERO 00003188711 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: E26234BA12EAA105E41ACB8AC44EA57B918C36505ZD4E057D3AE3FF408FA0A8A
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chancaladigital, informe o nº de protocolo
JUCERJA
Pag. 14/17

Junta Comercial do Estado de Pernambuco 10/10/2019
JUCEPE
Certifico o Registro em 03/10/2019
Arquivamento 20198397046 de 03/10/2019 Protocolo 198397046 de 01/10/2019 NIRE 26300016923
Nome da empresa ELETRICIDADE DO BRASIL S.A. - EBRASIL
Este documento pode ser verificado em http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 77931023102668

controlar o prazo de resposta, que não poderá ultrapassar o prazo de 10 dias úteis, podendo ser prorrogado, excepcionalmente e de forma justificada, uma única vez, por igual período, limitado o número de prorrogações a 10% do total de demandas no mês, devendo o demandante ser informado sobre os motivos da prorrogação.

II) Realiza a gravação do atendimento, quando realizado por telefone, e, quando realizado por meio de documento escrito ou por meio eletrônico, arquiva a respectiva documentação; e

III) Recebe, excepcionalmente, as demandas não recepcionadas inicialmente por seus canais de atendimento primário; e as demandas encaminhadas pelo Banco Central do Brasil, por órgãos públicos ou por outras entidades públicas ou privadas.

Parágrafo Quarto. A diretoria poderá destituir o ouvidor a qualquer tempo nos casos de descumprimento das obrigações inerentes ao seu cargo, devendo proceder a sua substituição no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, permanecendo os canais de comunicação com o cliente em pleno funcionamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Do Contrato Social

Este Instrumento Contratual será regido pela Lei 10.406/2002, tendo como regência supletiva as Normas Regimentais da Sociedade Anônima, Lei 6.404/76.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Declaração de Desimpedimento

Os administradores não sócios declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, conforme o artigo 1.011 parágrafo 1° da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Da Dissolução

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SIMPLIFIC FAVARINI DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS LTDA
NIRE: 332.0064417-1 Protocolo: 00-2018/105893-6 Data do protocolo: 21/05/2018
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 24/05/2018 SOB O NÚMERO 00003198711 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: F3B934BA12EAA125E41ACB8AC44EA57B918C365052B1805722A13FF1C8FA0AB2
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chancela-digital, informe o nº do protocolo. Pag. 14/15
JUCERJA

Junta Comercial do Estado de Pernambuco 10/10/2019
Certifico o Registro em 03/10/2019
Arquivamento 20198397046 de 03/10/2019 Protocolo 198397046 de 01/10/2019 NIRE 26300016923
Nome da empresa ELETRICIDADE DO BRASIL S.A. - EBRASIL
Este documento pode ser verificado em http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 77931023102668
JUCEPE

A Sociedade poderá ser dissolvida por consenso unânime dos sócios ou por deliberação tomada em Reunião de Sócios, ou ainda nos demais casos previstos em lei. Uma vez deliberada a dissolução, proceder-se-á à liquidação dos ativos e passivos da Sociedade e, uma vez pagas as dívidas porventura existentes, o remanescente do patrimônio social será atribuído aos sócios na proporção de suas participações no capital social, sendo facultado aos sócios acordar quanto a condições especiais para partilha do ativo remanescente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – Do Foro

Fica eleito o foro da cidade do Rio de Janeiro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 3 (três) vias.

Rio de Janeiro (RJ), 02 de abril de 2018.

Henrique de Queiros Mattoso

Carlos Alberto Bacha

Marcus Vinicius Bellinello da Rocha

Simplific Participações LTDA.

Marcus Vinicius Bellinello da Rocha

Carlos Alberto Bacha

Rinaldo Rabello Ferreira

Matheus Gomes Faria

Testemunhas:

Nome: Rosiléa Mayer Florentino
CPF: CPF: 702.216.267-00

Nome: FERNANDO PEREIRA DE LIMA JR
CPF: CPF:146.919.957-2

14

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
JUCESP
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO
275.876/18-4
FLÁVIA R. BRITTO GONÇALVES
SECRETÁRIA GERAL

JUCESP
28 JUN. 2018
SP - SÃO PAULO

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS LTDA
NIRE: 332.0.04417-1 Protocolo: 00-2018/105893-6 Data de protocolo: 21/05/2018
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 24/05/2018 SOB O NÚMERO 00000190711 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: E382448A12EA4105E41AC8A9C44FA57B418C365920D4B057[illegible]
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chancelaDigital, informe o nº de protocolo. Pag. 1/1

JUCERJA

Bradesco

Banco Bradesco S.A.

CNPJ nº 60.746.948/0001-12 – NIRE 35.300.027.795 – Companhia Aberta

Ata Sumária das Assembleias Gerais Extraordinária e Ordinária realizadas cumulativamente em 12.3.2018

Data, Hora, Local: Em 12.3.2018, às 16h15, na sede social, Núcleo Cidade de Deus, Vila Yara, Osasco, SP, no Salão Nobre do 5º andar, Prédio Vermelho, CEP 06029-900. **Mesa:** Presidente: Luiz Carlos Trabuco Cappi, Secretário: Carlos Alberto Rodrigues Guilherme. **Quórum de Instalação:** Acionistas da Sociedade representando mais de dois terços do capital social votante, conforme se verifica do Mapa Final de Votação (**Anexo I**). **Presença Legal:** Administradores da Sociedade, representantes do Conselho Fiscal e da KPMG Auditores Independentes. **Publicações Prévias:** a) os documentos de que trata o Artigo 133 da Lei nº 6.404/76, quais sejam as Demonstrações Contábeis, os Relatórios da Administração e dos Auditores Independentes, o Parecer do Conselho Fiscal e o Resumo do Relatório do Comitê de Auditoria, relativos ao exercício social findo em 31.12.2017, foram publicados em 6.2.2018, nos jornais "Diário Oficial do Estado de São Paulo", páginas 2 a 20, e "Valor Econômico", páginas A15 a A33; b) o Edital de Convocação foi publicado em 8, 9 e 10.2.2018, nos jornais "Diário Oficial do Estado de São Paulo", respectivamente, páginas 26, 31 e 27; e "Valor Econômico", páginas A3. **Disponibilização de Documentos:** os documentos citados no item "Publicações Prévias", as propostas do Conselho de Administração e das acionistas controladoras, bem como as demais informações exigidas pela regulamentação vigente, foram colocados sobre a mesa para apreciação dos acionistas. Lembrou o senhor Presidente que, desde 7.2.2018, as referidas propostas e respectivos anexos contendo as demais informações exigidas pela regulamentação vigente estão disponíveis, na íntegra, nos sites do Bradesco (www.bradesco.com.br - Governança Corporativa - Acionistas); da B3 (www.b3.com.br) e da CVM (www.cvm.gov.br). **Voto a Distância:** Os acionistas presentes deliberaram dispensar a leitura do Mapa de Votação Consolidado divulgado ao mercado em 11.3.2018, conforme previsto no Parágrafo Quarto do Artigo 21-W da Instrução CVM nº 481/09, introduzido pela Instrução CVM nº 561/15, o qual também foi colocado sobre a mesa para apreciação dos acionistas juntamente com os demais documentos supracitados. **Deliberações:** observadas a Ordem do Dia de cada Assembleia, constantes do Edital supracitado, foram tomadas as seguintes deliberações: **Em Assembleia Geral Extraordinária:** aprovada a proposta registrada na Ata da Reunião Extraordinária nº 2.867, do Conselho de Administração, de 7.2.2018, para reformulação parcial do Estatuto Social, conforme segue: 1) no Parágrafo Terceiro do Artigo 7º, no "caput" e Parágrafo Primeiro do Artigo 12 e nos "caputs" dos Artigos 8º, 22 e 23, em decorrência da alteração do prazo de mandato dos Administradores, dos membros do Comitê de Remuneração e do Ouvidor de 1 (um) ano para 2 (dois) anos; 2) no Artigo 7º, incluindo o Parágrafo Quarto, no Parágrafo Segundo do Artigo 12 e nos Artigos 18 e 19, em decorrência da alteração do limite de idade para que os membros da Diretoria exerçam seus mandatos até a data em que completarem 65 (sessenta e cinco) anos; 3) no Artigo 9º, incluindo as alíneas "j" e "k" e reordenando as subsequentes, em decorrência da inclusão de atribuições ao Conselho de Administração para manifestação sobre operações societárias que possam dar origem à mudança de controle e sobre ofertas públicas para aquisição de ações de emissão da Sociedade; 4) no "caput" do Artigo 10 e na letra "b" do Artigo 24, em decorrência de alteração para que o Presidente do Conselho de Administração ou seu substituto estatutário possa indicar o presidente das Assembleias Gerais; 5) no Parágrafo Único do Artigo 1º, em decorrência da alteração da razão social da BM&FBOVESPA S.A. - Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros para B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão; 6) no Artigo 11, elevando de 4 (quatro) para 6 (seis) a quantidade de reuniões ordinárias anuais do Conselho de Administração, 7) no Parágrafo Terceiro do Artigo 13, incluindo a alínea "g" a fim de disciplinar a forma de representação da Sociedade perante as entidades de certificação digital, 8) no Artigo 14, aprimorando as definições das atribuições de cada cargo da Diretoria; 9) no Artigo 16, dispondo que o Conselho de Administração indique substituto do Diretor-Presidente nos casos de vacância, ausência ou impedimento temporário; 10) no Artigo 17, excluindo da competência do Conselho de Administração a nomeação de diretores para representação da Sociedade em empresas e/ou entidades externas, em decorrência da instituição de norma interna que disciplina o assunto, e 11) no inciso III do Artigo 27, aprimorando a sua redação, sem alteração de conceito. A transcrição dos dispositivos estatutários acima mencionados foi dispensada, considerando que o Estatuto Social consolidado passou a fazer parte integrante desta Ata como **Anexo II. Em Assembleia Geral Ordinária:** 1) aprovadas integralmente as contas dos administradores e as Demonstrações Contábeis relativas ao exercício social findo em 31.12.2017, considerando as abstenções dos legalmente impedidos; 2) aprovada a proposta registrada na Ata da Reunião Extraordinária nº 2.867, do Conselho de Administração, de 7.2.2018, para destinar o lucro líquido do exercício de 2017, no montante de R$14.657.755.123,30, da seguinte forma: R$732.887.756,17 para a conta "Reservas de Lucros - Reserva Legal", R$6.720.523.098,53 para a conta "Reservas de Lucros - Reserva Estatutária" e R$7.204.344.268,60 para pagamento de juros sobre o capital próprio, integral e antecipadamente pagos, referendando não ter sido proposta à Assembleia nova distribuição de juros sobre o capital próprio/dividendos relativos ao ano de 2017; 3) observadas as disposições constantes da Ata da Reunião Conjunta das acionistas controladoras, de 2.2.2018, e de acordo com o "caput" do Artigo 8º do Estatuto Social da Companhia, aprovada proposta para que o Conselho de Administração da Sociedade seja composto, no presente exercício social, por 9 (nove) membros, 4) observadas as disposições constantes da Ata da Reunião Conjunta das acionistas controladoras, de 2.2.2018, foram reeleitos os atuais membros do Conselho de Administração, senhores **Luiz Carlos Trabuco Cappi**, brasileiro, viúvo, bancário, RG 5.284.352-X/SSP-SP, CPF 250.319.028/68; **Carlos Alberto Rodrigues Guilherme**, brasileiro, casado, bancário, RG 6.448.545-6/SSP-SP, CPF 021.698.868/34, senhora **Denise Aguiar Alvarez**, brasileira, separada consensualmente, educadora, RG 5.700.904-1/SSP-SP, CPF 032.376.698/65; senhores **João Aguiar Alvarez**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, RG 6.239.718-7/SSP-SP, CPF 029.533.938/11; e **Milton Matsumoto**, brasileiro, casado, bancário, RG 29.516.917-5/SSP-SP, CPF 081.225.550/04; e eleitos os senhores **Domingos Figueiredo de Abreu**, brasileiro, casado, bancário, RG 6.438.883-9/SSP-SP, CPF 942.909.898/53, **Alexandre da Silva Glüher**, brasileiro, casado, bancário, RG 57.793.933-6/SSP-SP, CPF 282.548.640/04; **Josué Augusto Pancini**, brasileiro, casado, bancário, RG 10.389.168-7/SSP-SP, CPF 966.136.968/20; e **Maurício Machado de Minas**, brasileiro, casado, bancário, RG 7.975.904-X/SSP-SP, CPF 044.470.098/62, todos com domicílio no Núcleo Cidade de Deus, Vila Yara, Osasco, SP, CEP 06029-900. Todos os membros reeleitos e os eleitos: 1) terão seus nomes levados à aprovação do Banco Central do Brasil, 2) terão mandato de 2 (dois) anos estendido até a posse dos novos Conselheiros que serão eleitos na Assembleia Geral Ordinária a ser realizada no ano de 2020, 3) arquivaram na sede do Bradesco declaração, sob as penas da lei, de que atendem às condições prévias de elegibilidade previstas nos Artigos 146 e 147 da Lei nº 6.404/76 e na Resolução nº 4.122/2012, do Conselho Monetário Nacional; 5) observadas as disposições constantes da Ata da Reunião Conjunta das acionistas controladoras, de 2.2.2018, e, de acordo com a letra "a" do Parágrafo Quarto do Artigo 161 da Lei nº 6.404/76, o Conselho Fiscal passou a ser composto, conforme segue: a) eleitos por indicação das acionistas controladoras, como membros efetivos, os senhores **Domingos Aparecido Maia**, brasileiro, casado, contador, RG 7.220.493-X/SSP-SP, CPF 714.810.018/68, com domicílio na Rua Teixeira da Silva, 515, apartamento 131, Paraíso, São Paulo, SP, CEP 04002-032; **José Maria Soares Nunes**, brasileiro, em união estável, contador, RG 10.729.603-2/SSP-SP, CPF 001.666.878/20, com domicílio na Alameda França, 571, Residencial Alphaville 4, Santana de Parnaíba, SP, CEP 06542-010; **Ariovaldo Pereira**, brasileiro, casado, contador, RG 5.878.122-5/SSP-SP, CPF 437.244.508/34, com domicílio na Avenida Escola Politécnica, 942, Bloco C2, apartamento 172, Rio Pequeno, São Paulo, SP, CEP 05350-000; e como respectivos suplentes, os senhores **Nilson Pinhal**, brasileiro, casado, administrador de empresas, RG 4.566.669-6/SSP-SP, CPF 221.317.958/15, com domicílio na Avenida Doutor Martin Luther King, 1.999, apartamento 52, Edifício Lorys, Jardim Umuarama, Osasco, SP, CEP 06030-016; **Renaud Roberto Teixeira**, brasileiro, casado, empresário, RG 3.022.895-5/SSP-SP, CPF 057.180.078/53, com domicílio na Rua Edson, 291, apartamento 61, Condomínio Edifício Place Saint Remy, Campo Belo, São Paulo, SP, CEP 04618-031, e **Jorge Tadeu Pinto de Figueiredo**, brasileiro, casado, advogado, RG 5.546.755-6/SSP-SP, CPF 399.738.328/68, com domicílio na Alameda Sibipiruna, 121, Edifício Catharina, apartamento 171, Condomínio Condessa de São Francisco, Jardim Lorian, Adalgisa, Osasco, SP, CEP 06030-302; b) eleitos, por indicação de acionistas minoritários, detentores de ações preferenciais, como membro efetivo, o senhor **Walter Luis Bernardes Albertoni**, brasileiro, casado, advogado, RG 14.009.886/SSP-SP, CPF 147.427.468/48, com domicílio na Rua Urussuí, 92, conjunto 91, Itaim Bibi, São Paulo, SP, CEP 04542-050, e como suplente, o senhor **Reginaldo Ferreira Alexandre**, brasileiro, casado, economista, RG 8.781.281/SSP-SP, CPF 003.662.408/03, com domicílio na Rua Leonardo Mota, 66/122, Vila Indiana, São Paulo, SP, CEP 05586-090; c) eleitos, por indicação de acionistas não controladores, detentores de ações ordinárias, como membro efetivo, o senhor **João Carlos de Oliveira**, brasileiro, casado, consultor empresarial, RG 50.785.140-7/SSP-SP, CPF 171.602.609/10, com domicílio na Avenida Doutor Martin Luther King, 980, apartamento 71, Torre Top, Jardim Umuarama, Osasco, SP, CEP 06030-003, e como suplente, o senhor **José Luiz Rodrigues Bueno**, brasileiro, divorciado, investidor, RG 6.353.077-6/SSP-SP, CPF 566.573.188/68, com domicílio na Rua Doutor Paulo Ferraz da Costa Aguiar, 1.600, Ap. 222, Bloco G, Ed. Teneriffe, Vila Yara, Osasco, SP, CEP 06026-090. Na sequência dos trabalhos, o senhor Presidente informou que os membros ora eleitos para compor o Conselho Fiscal: a) terão mandato de 1 (um) ano, até a Assembleia Geral Ordinária a ser realizada no ano de 2019, b) tomarão posse de seus cargos após a aprovação de seus nomes pelo Banco Central do Brasil e c) preenchem as condições previstas no Artigo 162 da Lei nº 6.404, de 15.12.1976, e declararam, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração de sociedade mercantil em virtude de condenação criminal; 6) aprovada a proposta registrada na Ata da Reunião Extraordinária nº 2.867, do Conselho de Administração, de 7.2.2018, para remuneração (fixa e variável) dos administradores, no montante global anual de até R$335.000.000,00, e verba anual de até R$345.000.000,00 destinada a custear o plano de previdência dos administradores, ambos para o exercício de 2018, valores inalterados em relação àqueles aprovados no exercício de 2017, cuja distribuição, de conformidade com o disposto na alínea "p" do Artigo 9º do Estatuto Social (já considerada a nova redação ora aprovada), será deliberada pelo Conselho de Administração aos seus próprios membros e aos da Diretoria, 7) aprovada a proposta registrada na Ata da Reunião Extraordinária nº 2.867, do Conselho de Administração, de 7.2.2018, para remuneração mensal, no valor de R$18.000,00 a cada membro efetivo do Conselho Fiscal, para o exercício de 2018, o qual atende às disposições do Parágrafo Terceiro do Artigo 162 da Lei nº 6.404, de 15.12.1976, sendo que os membros suplentes somente serão remunerados quando em substituição aos membros efetivos, nos casos de vacância, ausência ou impedimento temporário. Em seguida, disse o senhor Presidente que a matéria deliberada na Assembleia Geral Extraordinária e as matérias "3", "4" e "5" deliberadas na Assembleia Geral Ordinária somente entrarão em vigor e se tornarão efetivas depois de homologadas pelo Banco Central do Brasil. **Lavratura e Publicação da Ata:** autorizada a lavratura da Ata na forma de sumário, bem como a sua publicação com a omissão das assinaturas dos acionistas presentes, na forma prevista nos Parágrafos Primeiro e Segundo do Artigo 130 da Lei nº 6.404/76. **Quórum das Deliberações: Assembleia Geral Extraordinária:** aprovada por maioria absoluta de votos, conforme se verifica do Mapa Final de Votação (**Anexo I**), que detalha os percentuais de aprovação, rejeição e abstenção de cada um dos dispositivos estatutários alterados. **Assembleia Geral Ordinária:** aprovadas por maioria absoluta de votos, consideradas as abstenções em relação à matéria "1", relativamente à aprovação das contas da administração, por aqueles legalmente impedidos de votar, conforme se verifica do Mapa Final de Votação, que detalha os percentuais de aprovação, rejeição e abstenção de cada uma das matérias, ficando registrado que os percentuais de ambas as Assembleias já contemplam a votação proferida por meio dos Boletins de Voto a Distância que a Companhia recebeu no período de 7.2 a 6.3.2018, conforme estabelecido no Artigo 21-B da Instrução CVM nº 481/09. **Aprovação e Assinatura da Ata:** lavrada e lida, foi esta Ata aprovada por todos os acionistas presentes e, em conformidade com o disposto no "caput" do Artigo 130 da Lei nº 6.404/76, assinada, inclusive pelo representante da empresa KPMG Auditores Independentes, inscrição CRC 2SP028567/O-1, senhor Rodrigo de Mattos Lia, Contador CRC 1SP252418/O-3, de acordo com o disposto no Parágrafo 1º do Artigo 134 da Lei nº 6.404/76. aa) Presidente: Luiz Carlos Trabuco Cappi; Secretário: Carlos Alberto Rodrigues Guilherme. Declaramos para os devidos fins que a presente é cópia fiel da Ata lavrada no livro próprio e que são autênticas, no mesmo livro, as assinaturas nele apostas. Banco Bradesco S.A. aa) André Rodrigues Cano e Antonio José da Barbara. **Certidão** - Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação - JUCESP - Certifico o registro sob número 277.755/18-9, em 5.5.2018. a) Flávia R. Britto Gonçalves - Secretária Geral.

Anexo I - Tipo da Assembleia - Assembleia Geral Extraordinária

Data 12-mar-18 **Hora** 16:15

Mapa Sintético de Votação Final da Assembleia Geral Extraordinária ("AGE") do Banco Bradesco S.A. ("Companhia"), composto pelos votos recebidos por meio de Boletim de Voto a Distância ("BVD") e votos presenciais dos acionistas da Companhia que compareceram nesta data, conforme as regras da Instrução CVM 561. Os dados contidos neste documento refletem as informações disponíveis em nosso sistema escritural até a data de hoje.

Mapa Sintético - 12-03-2018			ON		
Ordem do Dia		Voto	Posição	% sobre a espécie	% sobre Participação de voto
1.	Alterar o prazo de mandato dos Administradores, dos membros do Comitê de Remuneração e do Ouvidor de 1 (um) para 2 (dois) anos, alterando o Parágrafo Terceiro do Artigo 7º, o "caput" e Parágrafo Primeiro do Artigo 12 e os "caputs" dos Artigos 8º, 22 e 23	APROVAR	2.492.751.473	81,74434%	98,41%
		REJEITAR	38.187.189	1,25227%	1,51%
		ABSTER-SE	2.183.862	0,07161%	0,09%
2.	Alterar o limite de idade para exercer cargo na Diretoria, unificando-o em 65 anos, alterando o Artigo 7º, incluindo o Parágrafo Quarto, o Parágrafo Segundo do Artigo 12 e os Artigos 18 e 19	APROVAR	2.530.748.898	82,99038%	99,91%
		REJEITAR	210.225	0,00689%	0,01%
		ABSTER-SE	2.164.403	0,07098%	0,09%
3.	Incluir atribuições ao Conselho de Administração para manifestação sobre operações societárias que possam dar origem à mudança de controle e sobre ofertas públicas para aquisição de ações de emissão da Sociedade, alterando o Artigo 9º, incluindo as alíneas "j" e "k" e reordenando as subsequentes	APROVAR	2.530.957.132	82,99721%	99,91%
		REJEITAR	992	0,00003%	0,00%
		ABSTER-SE	2.164.402	0,07098%	0,09%
4.	Possibilitar que o Presidente do Conselho de Administração ou seu substituto estatutário possa indicar o presidente das Assembleias Gerais, alterando o "caput" do Artigo 10 e a letra "b" do Artigo 24	APROVAR	2.530.957.187	82,99721%	99,91%
		REJEITAR	876	0,00003%	0,00%
		ABSTER-SE	2.164.463	0,07098%	0,09%
5.	Alterar o Parágrafo Único do Artigo 1º, em decorrência da mudança da razão social da BM&FBOVESPA S.A. - Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros	APROVAR	2.530.957.743	82,99723%	99,91%
		REJEITAR	0	0,00000%	0,00%
		ABSTER-SE	2.164.783	0,07099%	0,09%
6.	Alterar o Artigo 11, referente à quantidade de reuniões ordinárias do Conselho de Administração	APROVAR	2.530.957.738	82,99723%	99,91%
		REJEITAR	5	0,00000%	0,00%
		ABSTER-SE	2.164.783	0,07099%	0,09%
7.	Incluir a letra "g" ao Parágrafo Terceiro do Artigo 13, relativamente à representação da Sociedade perante as entidades de certificação digital	APROVAR	2.530.957.743	82,99723%	99,91%
		REJEITAR	0	0,00000%	0,00%
		ABSTER-SE	2.164.783	0,07099%	0,09%
8.	Alterar o Artigo 14, visando a dar maior transparência às atividades já exercidas pela Administração	APROVAR	2.530.957.743	82,99723%	99,91%
		REJEITAR	0	0,00000%	0,00%
		ABSTER-SE	2.164.783	0,07099%	0,09%
9.	Alterar o Artigo 16, que trata da indicação de substituto na Diretoria, pelo Conselho de Administração, no caso de vaga, ausência ou impedimento temporário	APROVAR	2.530.957.743	82,99723%	99,91%
		REJEITAR	0	0,00000%	0,00%
		ABSTER-SE	2.164.783	0,07099%	0,09%
10.	Alterar o Artigo 17, quanto à representação da Sociedade em empresas e/ou entidades externas	APROVAR	2.530.957.743	82,99723%	99,91%
		REJEITAR	0	0,00000%	0,00%
		ABSTER-SE	2.164.783	0,07099%	0,09%
11.	Alterar o inciso III do Artigo 27, aprimorando a sua redação, sem alteração de conceito	APROVAR	2.530.957.743	82,99723%	99,91%
		REJEITAR	0	0,00000%	0,00%
		ABSTER-SE	2.164.783	0,07099%	0,09%

continua

NÍVEL 1 BM&FBOVESPA · BBD LISTED NYSE · BBDO LISTED NYSE · LATIBEX XBBDC · Dow Jones Sustainability Indices · ISE 2018 · ITAG · abrasca · ibri

imprensaoficial · GOVERNO DO ESTADO SÃO PAULO · documento assinado digitalmente

Junta Comercial do Estado de Pernambuco 10/10/2019
Certifico o Registro em 03/10/2019
Arquivamento 20198397046 de 03/10/2019 Protocolo 198397046 de 01/10/2019 NIRE 26300016923
Nome da empresa ELETRICIDADE DO BRASIL S.A. - EBRASIL
Este documento pode ser verificado em http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 77931023102668

Continuação

Bradesco

Anexo I - Tipo da Assembleia - Assembleia Geral Ordinária

Data	Hora
12-mar-18	16:15

Mapa Sintético de Votação Final da Assembleia Geral Ordinária ("AGO") do Banco Bradesco S.A. ("Companhia"), composto pelos votos recebidos por meio de Boletim de Voto a Distância ("BVD") e votos presenciais dos acionistas da Companhia que compareceram nesta data, conforme as regras da Instrução CVM 561. Os dados contidos neste documento refletem as informações disponíveis em nosso sistema escritural até a data de hoje.

Mapa Sintético - 12-03-2018			ON			PN		
Ordem do Dia		Voto	Posição	% sobre a espécie	% sobre Participação de voto	Posição	% sobre a espécie	% sobre Participação de voto
1.	Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as Demonstrações Financeiras da Companhia, relativas ao exercício social encerrado em 31/12/2017.	APROVAR	2.544.369.660	83,43704%	99,30%	0	0,00000%	0,00%
		REJEITAR	0	0,00000%	0,00%	0	0,00000%	0,00%
		ABSTER-SE	18.386.007	0,60293%	0,70%	0	0,00000%	0,00%
2.	Deliberar sobre a proposta da destinação do lucro líquido e a distribuição de dividendos do exercício social encerrado em 31/12/2017.	APROVAR	2.544.368.710	83,43701%	99,30%	0	0,00000%	0,00%
		REJEITAR	951	0,00003%	0,00%	0	0,00000%	0,00%
		ABSTER-SE	18.386.005	0,60293%	0,70%	0	0,00000%	0,00%
3.	Proposta dos acionistas controladoras para definição de 9 (nove) integrantes para compor o Conselho de Administração.	APROVAR	2.544.286.982	83,43433%	99,30%	0	0,00000%	0,00%
		REJEITAR	100	0,00000%	0,00%	0	0,00000%	0,00%
		ABSTER-SE	18.468.585	0,60564%	0,70%	0	0,00000%	0,00%
5.1	**Eleição do conselho de administração por candidato - Limite de vagas a serem preenchidas: 09** Indicação de candidatos ao conselho de administração (o acionista poderá indicar tantos candidatos quanto for o número de vagas a serem preenchidas na eleição geral) **Luiz Carlos Trabuco Cappi**	APROVAR	2.474.925.149	81,15976%	96,60%	0	0,00000%	0,00%
		REJEITAR	68.648.397	2,25117%	2,68%	0	0,00000%	0,00%
		ABSTER-SE	18.386.332	0,60294%	0,72%	0	0,00000%	0,00%
5.2	**Carlos Alberto Rodrigues Guilherme**	APROVAR	2.463.226.060	80,77611%	96,15%	0	0,00000%	0,00%
		REJEITAR	63.539.496	2,08364%	2,48%	0	0,00000%	0,00%
		ABSTER-SE	35.194.322	1,15412%	1,37%	0	0,00000%	0,00%
5.3	**Denise Aguiar Alvarez**	APROVAR	2.466.328.229	80,87784%	96,27%	0	0,00000%	0,00%
		REJEITAR	60.504.419	1,98411%	2,36%	0	0,00000%	0,00%
		ABSTER-SE	35.127.230	1,15192%	1,37%	0	0,00000%	0,00%
5.4	**João Aguiar Alvarez**	APROVAR	2.466.329.100	80,87787%	96,27%	0	0,00000%	0,00%
		REJEITAR	60.503.548	1,98408%	2,36%	0	0,00000%	0,00%
		ABSTER-SE	35.127.230	1,15192%	1,37%	0	0,00000%	0,00%
5.5	**Milton Matsumoto**	APROVAR	2.454.759.203	80,49846%	95,82%	0	0,00000%	0,00%
		REJEITAR	72.006.353	2,36129%	2,81%	0	0,00000%	0,00%
		ABSTER-SE	35.194.322	1,15412%	1,37%	0	0,00000%	0,00%
5.6	**Domingos Figueiredo de Abreu**	APROVAR	2.458.430.319	80,61885%	95,96%	0	0,00000%	0,00%
		REJEITAR	68.484.907	2,24581%	2,67%	0	0,00000%	0,00%
		ABSTER-SE	35.044.652	1,14921%	1,37%	0	0,00000%	0,00%
5.7	**Alexandre da Silva Glüher**	APROVAR	2.477.920.130	81,25797%	96,72%	0	0,00000%	0,00%
		REJEITAR	65.653.416	2,15296%	2,56%	0	0,00000%	0,00%
		ABSTER-SE	18.386.332	0,60294%	0,72%	0	0,00000%	0,00%
5.8	**Josué Augusto Pancini**	APROVAR	2.477.920.070	81,25797%	96,72%	0	0,00000%	0,00%
		REJEITAR	65.653.476	2,15296%	2,56%	0	0,00000%	0,00%
		ABSTER-SE	18.386.332	0,60294%	0,72%	0	0,00000%	0,00%
5.9	**Maurício Machado de Minas**	APROVAR	2.477.920.130	81,25797%	96,72%	0	0,00000%	0,00%
		REJEITAR	65.653.416	2,15296%	2,56%	0	0,00000%	0,00%
		ABSTER-SE	18.386.332	0,60294%	0,72%	0	0,00000%	0,00%
8.	Eleição do conselho fiscal por chapa única - Acionistas controladoras **Domingos Aparecido Maia (Efetivo) e Nilson Pinhal (Suplente) José Maria Soares Nunes (Efetivo) e Renaud Roberto Teixeira (Suplente) Ariovaldo Pereira (Efetivo) e Jorge Tadeu Pinto de Figueiredo (Suplente)** Indicação de todos os nomes que compõem a chapa - Acionistas controladoras	APROVAR	2.257.253.724	74,02170%	88,11%	0	0,00000%	0,00%
		REJEITAR	0	0,00000%	0,00%	0	0,00000%	0,00%
		ABSTER-SE	152.207.453	4,99131%	5,94%	0	0,00000%	0,00%
10.	**Eleição do conselho fiscal em separado - Ordinárias** Indicação de candidatos ao conselho fiscal por acionistas minoritários detentores de ações com direito a voto (o acionista deverá preencher este campo caso tenha deixado o campo de eleição geral em branco). **João Carlos de Oliveira (Efetivo) e José Luiz Rodrigues Bueno (Suplente)**	APROVAR	187.079.951	6,13488%	7,30%	0	0,00000%	0,00%
		REJEITAR	0	0,00000%	0,00%	0	0,00000%	0,00%
		ABSTER-SE	126.937.308	4,16263%	4,95%	0	0,00000%	0,00%
11.1	Eleição do conselho fiscal em separado - Preferenciais Indicação de candidatos ao conselho fiscal por acionistas detentores de ações preferenciais sem direito a voto ou com voto restrito **Luiz Carlos de Freitas (Efetivo) e João Sabino (Suplente)**	APROVAR	0	0,00000%	0,00%	306.479.663	10,09610%	22,18%
		REJEITAR	0	0,00000%	0,00%	36.137.552	1,19045%	2,62%
		ABSTER-SE	0	0,00000%	0,00%	1.039.232.580	34,23455%	75,21%
11.2	**Walter Luis Bernardes Albertoni (Efetivo) e Reginaldo Ferreira Alexandre (Suplente)**	APROVAR	0	0,00000%	0,00%	974.961.085	32,11732%	70,55%
		REJEITAR	0	0,00000%	0,00%	8.484.695	0,27950%	0,61%
		ABSTER-SE	0	0,00000%	0,00%	396.493.715	13,12427%	28,83%
11.3	**Luiz Alberto de Castro Falleiros (Efetivo) e Eduardo Georges Chehab (Suplente)**	APROVAR	0	0,00000%	0,00%	135.356.256	4,45925%	9,80%
		REJEITAR	0	0,00000%	0,00%	36.138.644	1,19048%	2,62%
		ABSTER-SE	0	0,00000%	0,00%	1.210.344.895	39,87136%	87,59%
12.	Proposta para remuneração (fixa e variável), no montante global anual de até R$335.000.000,00, e verba anual de até R$45.000.000,00 destinada a custear o plano de previdência aos administradores, para o exercício de 2018.	APROVAR	2.485.608.555	81,91010%	97,00%	0	0,00000%	0,00%
		REJEITAR	58.761.085	1,93694%	2,29%	0	0,00000%	0,00%
		ABSTER-SE	18.386.027	0,60293%	0,71%	0	0,00000%	0,00%
13.	Proposta para remuneração mensal, no valor de R$18.000,00 a cada membro efetivo do Conselho Fiscal, para o exercício de 2018.	APROVAR	2.544.120.654	83,42888%	99,30%	0	0,00000%	0,00%
		REJEITAR	364	0,00001%	0,00%	0	0,00000%	0,00%
		ABSTER-SE	18.634.649	0,61108%	0,70%	0	0,00000%	0,00%

Anexo II - Estatuto Social

Título I - Da Organização, Duração e Sede - Artigo 1º) O Banco Bradesco S.A., companhia aberta, doravante chamado Sociedade, rege-se pelo presente Estatuto. **Parágrafo Único** - Com a admissão da Sociedade, em 26.6.2001, no segmento especial de listagem denominado Nível 1 de Governança Corporativa da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão (B3), sujeitam-se a Sociedade, seus acionistas, administradores e membros do Conselho Fiscal às disposições do Regulamento de Listagem do Nível 1 de Governança Corporativa da B3 (Regulamento do Nível 1). A Sociedade, seus administradores e acionistas deverão observar, ainda, o disposto no Regulamento para Listagem de Emissores e Admissão à Negociação de Valores Mobiliários, incluindo as regras referentes à retirada e exclusão de negociação de valores mobiliários admitidos à negociação nos Mercados Organizados administrados pela B3. **Artigo 2º)** O prazo de duração da Sociedade é indeterminado. **Artigo 3º)** A Sociedade tem sede e foro no núcleo administrativo denominado "Cidade de Deus", situado na Vila Yara, no município e comarca de Osasco, Estado de São Paulo. **Artigo 4º)** Poderá a Sociedade instalar ou suprimir Agências no País, a critério da Diretoria, e no Exterior, com a aprovação, adicional, do Conselho de Administração, doravante chamado também Conselho, a quem competirá, também, aprovar a constituição e/ou encerramento de quaisquer outras Dependências/Subsidiárias do Bradesco, fora do território nacional. **Título II - Dos Objetivos Sociais - Artigo 5º)** O objetivo da Sociedade é efetuar operações bancárias em geral, inclusive câmbio. **Título III - Do Capital Social - Artigo 6º)** O capital social é de R$67.100.000.000,00 (**sessenta e sete bilhões e cem milhões de reais**), dividido em 6.719.858.095 (seis bilhões, setecentas e dezenove milhões, oitocentas e cinquenta e oito mil e noventa e cinco) ações nominativas-escriturais, sem valor nominal, sendo 3.359.929.223 (três bilhões, trezentas e cinquenta e nove milhões, novecentas e vinte e nove mil e duzentas e vinte e três) ordinárias e 3.359.928.872 (três bilhões, trezentas e cinquenta e nove milhões, novecentas e vinte e oito mil e oitocentas e setenta e duas) preferenciais. **Parágrafo Primeiro** - As ações ordinárias conferirão aos seus titulares os direitos e vantagens previstos em lei. No caso de oferta pública decorrente de eventual alienação do controle da Sociedade, as ações ordinárias não integrantes do bloco de controle terão direito ao recebimento de 100% (cem por cento) do valor pago por ação ordinária de titularidade dos controladores. **Parágrafo Segundo** - As ações preferenciais não terão direito a voto, mas conferirão, aos seus titulares, os seguintes direitos e vantagens: a) prioridade no reembolso do Capital Social, em caso de liquidação da Sociedade; b) dividendos 10% (dez por cento) maiores que os atribuídos às ações ordinárias; c) inclusão em oferta pública decorrente de eventual alienação do controle da Sociedade, sendo assegurado aos seus titulares o recebimento do preço igual a 80% (oitenta por cento) do valor pago por ação ordinária integrante do bloco de controle. **Parágrafo Terceiro** - Nos aumentos de capital, a parcela de, pelo menos, 50% (cinquenta por cento) será realizada no ato da subscrição e o restante será integralizado mediante chamada da Diretoria, observados os preceitos legais. **Parágrafo Quarto** - Todas as ações da Sociedade são escriturais, permanecendo em contas de depósito, nela própria, em nome de seus titulares, sem emissão de certificados, podendo ser cobrado dos acionistas o custo do serviço de transferência da propriedade das referidas ações. **Parágrafo Quinto** - Não será permitida: a) conversão de ações ordinárias em ações preferenciais e vice-versa; b) emissão de partes beneficiárias. **Parágrafo Sexto** - Poderá a Sociedade, mediante autorização do Conselho, adquirir ações de sua própria emissão, para cancelamento ou permanência temporária em tesouraria, e posterior alienação. **Título IV - Da Administração - Artigo 7º)** A Sociedade será administrada por um Conselho de Administração e por uma Diretoria. **Parágrafo Primeiro** - Os cargos de Presidente do Conselho de Administração e de Diretor-Presidente não poderão ser acumulados pela mesma pessoa, exceituadas as hipóteses de vacância que deverão ser objeto de divulgação específica ao mercado e para as quais deverão ser tomadas as providências para preenchimento dos respectivos cargos no prazo de 180 (cento e oitenta) dias. **Parágrafo Segundo** - A posse dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria estará condicionada à prévia subscrição do Termo de Anuência dos Administradores, nos termos do disposto no Regulamento do Nível 1, bem como ao atendimento dos requisitos legais aplicáveis. **Parágrafo Terceiro** - Os membros do Conselho de Administração e da Diretoria terão prazo de mandato unificado de 2 (dois) anos, permitida a reeleição, o qual estender-se-á até a posse dos novos administradores eleitos. **Parágrafo Quarto** - Não obstante o disposto no Parágrafo anterior, os membros da Diretoria exercerão seus mandatos até a data em que completarem 65 (sessenta e cinco) anos de idade. **Título V - Do Conselho de Administração - Artigo 8º)** O Conselho de Administração será composto de 6 (seis) a 10 (dez) membros eleitos pela Assembleia Geral, os quais escolherão, entre si, observado o disposto no Parágrafo Primeiro do Artigo 7º, 1 (um) Presidente e 1 (um) Vice-Presidente. **Parágrafo Primeiro** - O Conselho deliberará validamente desde que presente a maioria absoluta dos membros em exercício, inclusive o Presidente, que terá voto de qualidade no caso de empate. **Parágrafo Segundo** - Será admitida a participação de qualquer membro, ausente por motivo justificável, por meio de teleconferência ou videoconferência ou por quaisquer outros meios de comunicação que possam garantir a efetividade de sua participação, sendo seu voto considerado válido para todos os efeitos legais. **Parágrafo Terceiro** - Na vacância do cargo e nas ausências ou impedimentos temporários do Presidente do Conselho, assumirá o Vice-Presidente. Nas ausências ou impedimentos temporários deste, o Presidente designará substituto entre os demais membros. Vagando o cargo de Vice-Presidente, o Conselho nomeará substituto, que servirá pelo tempo que faltar para completar o mandato do substituído. **Parágrafo Quarto** - Nas hipóteses de afastamento temporário ou definitivo de qualquer dos outros Conselheiros, os demais poderão nomear substituto, para servir em caráter eventual ou permanente, observados os preceitos da lei e deste Estatuto. **Artigo 9º)** Além das previstas em lei e neste Estatuto, são também atribuições e deveres do Conselho: a) zelar para que a Diretoria esteja, sempre, rigorosamente apta a exercer suas funções; b) cuidar para que os negócios sociais sejam conduzidos com probidade, de modo a preservar o bom nome da Sociedade; c) sempre que possível, preservar a continuidade administrativa, altamente recomendável à estabilidade, prosperidade e segurança da Sociedade; d) fixar a orientação geral dos negócios da Sociedade, inclusive deliberar sobre a constituição e o funcionamento de Carteiras Operacionais; e) autorizar, nos casos de operações com empresas não integrantes da Organização Bradesco, a aquisição, alienação e a oneração de bens integrantes do Ativo Permanente e de participações societárias de caráter não permanente da Sociedade e de suas controladas diretas e indiretas, quando de valor superior a 1% (um por cento) de seus respectivos Patrimônios Líquidos; f) deliberar sobre a negociação com ações de emissão da própria Sociedade, de acordo com o Parágrafo Sexto do Artigo 6º; g) autorizar a concessão de qualquer modalidade de doação, contribuição ou auxílio, independentemente do beneficiário; h) aprovar o pagamento de dividendos e/ou juros sobre o capital próprio propostos pela Diretoria; i) submeter à Assembleia Geral propostas objetivando aumento ou redução do capital social, grupamento, bonificação ou desdobramento de suas ações, operações de fusão, incorporação ou cisão e reformas estatutárias da Sociedade; j) manifestar-se em relação a qualquer oferta pública tendo por objeto ações ou valores mobiliários conversíveis ou permutáveis por ações da Sociedade, a qual deverá conter, entre outras informações relevantes, opinião da Administração sobre eventual aceitação da oferta pública e sobre o valor

continua...

NÍVEL 1 BM&FBOVESPA · BBD LISTED NYSE · BBDO LISTED NYSE · LATIBEX XBBDC · Dow Jones Sustainability Indices · ISE 2018 · ITAG · abrasca · ibri

Imprensa Oficial · Governo do Estado São Paulo · documento assinado digitalmente

Junta Comercial do Estado de Pernambuco 10/10/2019
Certifico o Registro em 03/10/2019
Arquivamento 20198397046 de 03/10/2019 Protocolo 198397046 de 01/10/2019 NIRE 26300016923
Nome da empresa ELETRICIDADE DO BRASIL S.A. - EBRASIL
Este documento pode ser verificado em http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 77931023102668

continuação

Bradesco

econômico da Sociedade; k) manifestar-se sobre eventos societários que possam dar origem a mudança de controle, consignando se eles asseguram tratamento justo e equitativo aos acionistas da Sociedade; l) deliberar sobre associações, envolvendo a Sociedade ou suas Controladas, inclusive participação em acordos de acionistas; m) aprovar a aplicação de recursos oriundos de incentivos fiscais; n) examinar e deliberar sobre os orçamentos e demonstrações contábeis submetidos pela Diretoria; o) avocar para sua órbita de deliberação assuntos específicos de interesse da Sociedade e deliberar sobre os casos omissos; p) limitado ao montante global anual aprovado pela Assembleia Geral, realizar a distribuição das verbas de remuneração e previdenciária aos Administradores; q) autorizar, quando considerar necessária, a representação da Sociedade individualmente por um membro da Diretoria ou por um procurador, devendo a respectiva deliberação indicar os atos que poderão ser praticados; r) fixar a remuneração dos membros do Comitê de Auditoria, observando-se parâmetros de mercado; s) aprovar o Relatório Corporativo de Conformidade dos Controles Internos e determinar a adoção de estratégias, políticas e medidas voltadas à difusão da cultura de controle e mitigação de riscos. **Parágrafo Único** - O Conselho poderá atribuir funções especiais à Diretoria e a qualquer dos membros desta, bem como instituir comitês para tratar de assuntos específicos no âmbito do Conselho de Administração. **Artigo 10)** Compete ao Presidente do Conselho presidir as reuniões do Órgão, observadas as disposições do Parágrafo Terceiro do Artigo 8º. **Parágrafo Único** - O Presidente do Conselho poderá convocar a Diretoria e participar, com os demais Conselheiros, de quaisquer de suas reuniões. **Artigo 11)** O Conselho reunir-se-á ordinariamente 6 (seis) vezes por ano e, extraordinariamente, quando os interesses da sociedade assim o exigirem, por convocação do seu Presidente ou da metade dos demais membros em exercício, lavrando-se ata de cada reunião. **Título VI - Da Diretoria - Artigo 12)** A Diretoria da Sociedade é eleita pelo Conselho, e será composta de 83 (oitenta e três) a 108 (cento e oito) membros, distribuídos, a critério do Conselho, da seguinte forma: i) de 17 (dezessete) a 27 (vinte e sete) Diretores Executivos, sendo 1 (um) Diretor-Presidente e de 16 (dezesseis) a 26 (vinte e seis) diretores distribuídos entre os cargos de Diretor Vice-Presidente, Diretor Gerente e Diretor Adjunto; e ii) de 66 (sessenta e seis) a 81 (oitenta e um) diretores, distribuídos entre os cargos de Diretor Departamental, Diretor e Diretor Regional. **Parágrafo Primeiro** - O Conselho fixará, na primeira reunião do Órgão que se realizar após a Assembleia Geral Ordinária que o elegeu, e sempre que necessário, as quantidades de diretores a eleger, designando-os, nomeadamente, nos cargos previstos no "caput" deste Artigo, observado o disposto no Parágrafo Primeiro do Artigo 7º e os requisitos dos Artigos 17, 18 e 19 deste Estatuto. **Parágrafo Segundo** - Os requisitos previstos nos Artigos 18 e 19 poderão ser dispensados pelo Conselho, em caráter excepcional, até o limite de 1/4 (um quarto) dos cargos de Diretoria, salvo em relação aos diretores nomeados para os cargos de Presidente e de Diretor Vice-Presidente. **Artigo 13)** Aos diretores compete administrar e representar a Sociedade, com poderes para obrigá-la em quaisquer atos e contratos de seu interesse, podendo transigir e renunciar direitos e adquirir, alienar e onerar bens, observando o disposto no Parágrafo Quarto deste Artigo e na letra "e" do Artigo 9º deste Estatuto. **Parágrafo Primeiro** - Ressalvadas as exceções previstas expressamente neste Estatuto, a Sociedade só se obriga mediante assinaturas, em conjunto, de no mínimo 2 (dois) diretores, devendo um deles estar no exercício do cargo de Diretor-Presidente ou Diretor Vice-Presidente. **Parágrafo Segundo** - A Sociedade poderá também ser representada por no mínimo 1 (um) diretor e 1 (um) procurador, ou por no mínimo 2 (dois) procuradores, em conjunto, especialmente constituídos por 2 (dois) diretores, conforme descrito no parágrafo anterior, devendo do respectivo instrumento de mandato constar os seus poderes, os atos que poderão praticar e o seu prazo. **Parágrafo Terceiro** - A Sociedade poderá ainda ser representada isoladamente por qualquer membro da Diretoria ou por procurador com poderes específicos, nos seguintes casos: a) mandatos com cláusula "ad judicia", hipótese em que a procuração poderá ter prazo indeterminado e ser substabelecida; b) recebimento de citações ou intimações judiciais ou extrajudiciais; c) participação em licitações; d) em Assembleias Gerais de Acionistas ou Cotistas de empresas ou fundos de investimento de que a Sociedade participe, bem como de entidades de que seja sócia ou filiada; e) perante órgãos e repartições públicas, desde que não implique na assunção de responsabilidades e/ou obrigações pela Sociedade; f) em depoimentos judiciais; g) perante as entidades certificadoras para obtenção de certificados digitais. **Parágrafo Quarto** - Aos Diretores Departamentais, Diretores e Diretores Regionais são vedados os atos que impliquem em alienar e onerar bens e direitos da Sociedade. **Artigo 14)** Além das atribuições normais que lhes são conferidas pela lei e por este Estatuto, compete especificamente a cada membro da Diretoria: a) ao Diretor-Presidente: (i) coordenar a execução do planejamento estratégico delineado pelo Conselho de Administração; (ii) promover a distribuição das responsabilidades e das áreas pelas quais responderão os Diretores Executivos; (iii) supervisionar e coordenar, diretamente, as ações dos Diretores Vice-Presidentes e, indiretamente, dos demais membros da Diretoria Executiva; e (iv) presidir as reuniões da Diretoria Executiva. b) aos Diretores Vice-Presidentes: (i) colaborar com o Diretor-Presidente no desempenho das suas funções; (ii) substituir, quando nomeado pelo Conselho de Administração, o Diretor-Presidente em suas ausências ou impedimentos temporários; e (iii) supervisionar e coordenar, diretamente, as ações dos Diretores Gerentes e, indiretamente, dos demais membros da Diretoria Executiva, no âmbito de sua linha de reporte; c) aos Diretores Gerentes: desempenhar as funções que lhes forem atribuídas, supervisionando e coordenando as ações dos diretores que estejam no âmbito de sua linha de reporte; d) aos Diretores Adjuntos: desempenhar as funções que lhes forem atribuídas, supervisionando e coordenando as ações dos diretores que estejam no âmbito de sua linha de reporte; e) aos Diretores Departamentais: conduzir as atividades dos Departamentos que lhes estão afetos; f) aos Diretores: desempenhar as funções que lhes forem atribuídas; g) aos Diretores Regionais: orientar e supervisionar os Pontos de Atendimento sob sua jurisdição e cumprir as funções que lhes forem atribuídas. **Artigo 15)** A Diretoria Executiva fará reuniões ordinárias semanalmente, e extraordinárias sempre que necessário, deliberando validamente desde que presente mais da metade dos seus membros em exercício, com a presença obrigatória do titular do cargo de Diretor-Presidente, ou seu substituto, que terá voto de qualidade, no caso de empate. As reuniões extraordinárias serão realizadas sempre que convocadas pelo Presidente do Conselho, pelo Presidente da Diretoria ou, ainda, pela metade dos demais Diretores Executivos em exercício. **Artigo 16)** Em caso de vaga, ausência ou impedimento temporário do Diretor-Presidente, caberá ao Conselho indicar o seu substituto. **Artigo 17)** Para o exercício do cargo de diretor é necessário dedicar-se à Sociedade, devendo observar as suas normas internas, sendo vedado o exercício de outras atividades que conflitem com os objetivos da Sociedade. **Artigo 18)** Para ser elegível ao cargo de Diretor Executivo é necessário que o candidato, na data da eleição, faça parte dos quadros de empregados ou de administradores da Sociedade ou de empresas a ela ligadas há mais de 10 (dez) anos, ininterruptamente, observado o disposto no Parágrafo Segundo do Artigo 12 deste Estatuto. **Artigo 19)** Para ser elegível ao cargo de Diretor Departamental, de Diretor e de Diretor Regional é necessário que o candidato, na data da eleição, faça parte dos quadros de empregados ou de administradores da Sociedade ou de empresas a ela ligadas, observado o disposto no Parágrafo Segundo do Artigo 12 deste Estatuto. **Título VII - Do Conselho Fiscal - Artigo 20)** O Conselho Fiscal, cujo funcionamento será permanente, compor-se-á de 3 (três) a 5 (cinco) membros efetivos e de igual número de suplentes. **Título VIII - Do Comitê de Auditoria - Artigo 21)** A Sociedade terá um Comitê de Auditoria composto de 3 (três) a 5 (cinco) membros, de reconhecida competência técnica, sendo 1 (um) designado Coordenador, nomeados e destituíveis pelo Conselho de Administração, com mandato de 5 (cinco) anos, estendendo-se até a posse dos novos membros nomeados. **Parágrafo Primeiro** - Os membros do Comitê de Auditoria somente poderão voltar a integrar o órgão após decorridos, no mínimo, 3 (três) anos do término da última recondução permitida. **Parágrafo Segundo** - Até 1/3 (um terço) dos integrantes do Comitê de Auditoria poderá ser reconduzido ao órgão para mandato consecutivo único, dispensado o interstício previsto no Parágrafo Primeiro. **Parágrafo Terceiro** - Além das previstas em lei ou regulamento, são também atribuições do Comitê de Auditoria: a) recomendar ao Conselho de Administração a entidade a ser contratada para prestação dos serviços de auditoria independente e a respectiva remuneração, bem como a sua substituição; b) revisar, previamente à divulgação ao Mercado, as demonstrações contábeis, inclusive notas explicativas, relatórios da administração e relatório do auditor independente; c) avaliar a efetividade das auditorias independente e interna, inclusive quanto à verificação do cumprimento de dispositivos legais e normativos aplicáveis à Sociedade, além de regulamentos e códigos internos; d) avaliar o cumprimento, pela Diretoria da Sociedade, das recomendações feitas pelos auditores independentes ou internos, bem como recomendar ao Conselho de Administração a resolução de eventuais conflitos entre os auditores externos e a Diretoria; e) estabelecer e divulgar procedimentos para recepção e tratamento de informações acerca do descumprimento de dispositivos legais e normativos aplicáveis à Sociedade, além de regulamentos e códigos internos, inclusive com previsão de procedimentos específicos para proteção do prestador da informação e da sua confidencialidade; f) recomendar à Diretoria da Sociedade correção ou aprimoramento de políticas, práticas e procedimentos identificados no âmbito de suas atribuições; g) reunir-se, no mínimo, trimestralmente, com a Diretoria da Sociedade e auditorias independente e interna; h) verificar, por ocasião de suas reuniões, o cumprimento de suas recomendações e/ou esclarecimentos às suas indagações, inclusive no que se refere ao planejamento dos respectivos trabalhos de auditoria, formalizando em Atas os conteúdos de tais encontros; i) estabelecer as regras operacionais para seu funcionamento; j) reunir-se com o Conselho Fiscal e Conselho de Administração, por solicitação dos mesmos, para discutir acerca de políticas, práticas e procedimentos identificados no âmbito das suas respectivas competências. **Parágrafo Quarto** - O membro do Comitê de Auditoria poderá ser destituído pelo Conselho de Administração a qualquer tempo durante a vigência do seu mandato, nos casos de conflito de interesse, descumprimento das obrigações inerentes ao seu cargo ou caso venha a apresentar desempenho aquém daquele esperado pela Organização. **Título IX - Do Comitê de Remuneração - Artigo 22)** A Sociedade terá um componente organizacional denominado Comitê de Remuneração, que atuará em nome de todas as Instituições integrantes da Organização Bradesco, composto de 3 (três) a 7 (sete) membros, nomeados e destituíveis pelo Conselho de Administração, com mandato de 2 (dois) anos, devendo um deles ser designado Coordenador. **Parágrafo Primeiro** - Os membros serão escolhidos dentre os integrantes do Conselho de Administração, com exceção de 1 (um) membro que será, necessariamente, não administrador. **Parágrafo Segundo** - Não serão remunerados pelo exercício do cargo de membro do Comitê de Remuneração os integrantes do Conselho de Administração e o membro não administrador quando funcionário da Organização Bradesco. Não sendo funcionário, quando nomeado, terá sua remuneração estipulada pelo Conselho de Administração, de acordo com parâmetros de mercado. **Parágrafo Terceiro** - Os membros do Comitê de Remuneração poderão ser reeleitos, vedada sua permanência no cargo por prazo superior a 10 (dez) anos. Cumprido esse prazo, somente poderá voltar a integrar o órgão após decorridos, no mínimo, 3 (três) anos. **Parágrafo Quarto** - O Comitê terá por objetivo assessorar o Conselho de Administração na condução da política de remuneração dos Administradores, nos termos da legislação vigente. **Título X - Da Ouvidoria - Artigo 23)** A Sociedade terá um componente organizacional de Ouvidoria, que atuará em nome de todas as Instituições integrantes da Organização Bradesco autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, tendo como responsável 1 (um) ocupante no cargo de Ouvidor, designado pelo Conselho de Administração, com mandato de 2 (dois) anos, podendo ser renovado. **Parágrafo Primeiro** - A Ouvidoria não poderá estar vinculada a componente organizacional da Organização Bradesco que configure conflito de interesses ou de atribuições, a exemplo das unidades de negociação de produtos e serviços, da unidade responsável pela gestão de riscos e da unidade executora da atividade de auditoria interna. **Parágrafo Segundo** - Poderá ser designado Ouvidor o administrador ou funcionário da Organização Bradesco que possua: a) formação em curso de nível superior; b) amplo conhecimento das atividades desenvolvidas pelas instituições representadas e dos seus produtos, serviços, processos, sistemas etc.; c) capacidade funcional de assimilar as questões que são submetidas à Ouvidoria, fazer as consultas administrativas aos setores cujas atividades foram questionadas e direcionar as respostas obtidas em face dos questionamentos apresentados; d) condições técnicas e administrativas de dar atendimento às demais exigências decorrentes dos normativos editados sobre as atividades da Ouvidoria. **Parágrafo Terceiro** - A Ouvidoria terá por atribuição: a) zelar pela estrita observância das normas legais e regulamentares relativas aos direitos do consumidor e de atuar como canal de comunicação entre as Instituições referidas no "caput" deste Artigo, os clientes e usuários de produtos e serviços, inclusive na mediação de conflitos; b) receber, registrar, instruir, analisar e dar tratamento formal e adequado às reclamações dos clientes e usuários de produtos e serviços das Instituições referidas no "caput" deste Artigo, que não forem solucionadas pelo atendimento habitual realizado pelas agências ou por quaisquer outros pontos de atendimento; c) prestar os esclarecimentos necessários e dar ciência aos reclamantes acerca do andamento de suas demandas e das providências adotadas; d) informar aos reclamantes o prazo previsto para resposta final, o qual não poderá ultrapassar 10 (dez) dias úteis, podendo ser prorrogado, excepcionalmente e de forma justificada, uma única vez, por igual período, limitado o número de prorrogações a 10% (dez por cento) do total de demandas no mês, devendo o reclamante ser informado sobre os motivos da prorrogação; e) encaminhar resposta conclusiva para a demanda dos reclamantes até o prazo informado na letra "d"; f) propor ao Conselho de Administração medidas corretivas ou de aprimoramento de procedimentos e rotinas, em decorrência da análise das reclamações recebidas; g) elaborar e encaminhar ao Conselho de Administração, ao Comitê de Auditoria e à Auditoria Interna, ao final de cada semestre, relatório quantitativo e qualitativo acerca da atuação da Ouvidoria, contendo proposições de que trata a letra "f", quando existentes, além de mantê-los informados sobre o resultado das medidas adotadas pelos administradores da Instituição para solucioná-los. **Parágrafo Quarto** - Nas suas ausências ou impedimentos temporários, o Ouvidor será substituído por funcionário integrante da Ouvidoria, que preencha os requisitos constantes do Parágrafo Segundo deste Artigo. No caso de vacância, o Conselho designará substituto pelo tempo que faltar para completar o mandato do substituído. **Parágrafo Quinto** - O Ouvidor poderá ser destituído pelo Conselho de Administração a qualquer tempo durante a vigência do seu mandato, nos casos de descumprimento das obrigações inerentes ao seu cargo ou caso venha a apresentar desempenho aquém daquele esperado pela Organização. **Parágrafo Sexto** - A Sociedade: a) manterá condições adequadas para o funcionamento da Ouvidoria, bem como para que sua atuação seja pautada pela transparência, independência, imparcialidade e isenção; b) assegurará o acesso da Ouvidoria às informações necessárias para a elaboração de resposta adequada às reclamações recebidas, com total apoio administrativo, podendo requisitar informações e documentos para o exercício de suas atividades. **Título XI - Das Assembleias Gerais - Artigo 24)** As Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias serão: a) convocadas com prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência; b) conduzidas pelo Presidente do Conselho ou seu substituto estatutário ou, ainda, por pessoa indicada pelo Presidente do Conselho em exercício, que convidará um ou mais acionistas para Secretários. **Título XII - Do Exercício Social e da Distribuição de Resultados - Artigo 25)** O ano social coincide com o ano civil, terminando no dia 31 de dezembro. **Artigo 26)** Serão levantados balanços ao fim de cada semestre, nos dias 30 de junho e 31 de dezembro de cada ano, facultado à Diretoria, mediante aprovação do Conselho, determinar o levantamento de outros balanços, em menores períodos, inclusive mensais. **Artigo 27)** O Lucro Líquido, como definido no Artigo 191 da Lei nº 6.404/76, apurado em cada balanço semestral ou anual terá, pela ordem, a seguinte destinação: I. constituição de Reserva Legal; II. constituição das Reservas previstas nos Artigos 195 e 197 da mencionada Lei nº 6.404/76, mediante proposta da Diretoria, aprovada pelo Conselho e deliberada pela Assembleia Geral; III. pagamento de dividendos, propostos pela Diretoria e aprovados pelo Conselho que, somados aos dividendos intermediários e/ou juros sobre o capital próprio de que tratam os Parágrafos Primeiro e Segundo deste Artigo, que tenham sido declarados, assegurem aos acionistas, em cada exercício, a título de dividendo mínimo obrigatório, 30% (trinta por cento) do respectivo lucro líquido, ajustado pela diminuição ou acréscimo dos valores especificados nos Incisos I, II e III do "caput" do Artigo 202 da referida Lei nº 6.404/76. **Parágrafo Primeiro** - A Diretoria, mediante aprovação do Conselho, fica autorizada a declarar e pagar dividendos intermediários, especialmente semestrais e mensais, à conta de Lucros Acumulados ou de Reservas de Lucros existentes. **Parágrafo Segundo** - Poderá a Diretoria, ainda, mediante aprovação do Conselho, autorizar a distribuição de lucros aos acionistas a título de juros sobre o capital próprio, nos termos da legislação específica, em substituição total ou parcial dos dividendos intermediários, cuja declaração lhe é facultada pelo parágrafo anterior ou, ainda, em adição aos mesmos. **Parágrafo Terceiro** - Os juros eventualmente pagos aos acionistas serão imputados, líquidos do imposto de renda na fonte, ao valor do dividendo mínimo obrigatório do exercício (30%), de acordo com o Inciso III do "caput" deste Artigo. **Artigo 28)** O saldo do Lucro Líquido, verificado após as distribuições acima previstas, terá a destinação proposta pela Diretoria, aprovada pelo Conselho e deliberada pela Assembleia Geral, podendo ser destinado 100% (cem por cento) à Reserva de Lucros - Estatutária, visando à manutenção de margem operacional compatível com o desenvolvimento das operações ativas da Sociedade, até atingir o limite de 95% (noventa e cinco por cento) do valor do capital social integralizado. **Parágrafo Único** - Na hipótese da proposta da Diretoria sobre a destinação a ser dada ao Lucro Líquido do exercício conter previsão de distribuição de dividendos e/ou pagamento de juros sobre capital próprio em montante superior ao dividendo obrigatório estabelecido no Artigo 27, Inciso III, e/ou retenção de lucros nos termos do Artigo 196 da Lei nº 6.404/76, o saldo do Lucro Líquido para fins de constituição da reserva mencionada neste Artigo será determinado após a dedução integral dessas destinações. Declaramos que a presente é cópia fiel do estatuto social deste Banco, contendo as deliberações aprovadas nas Assembleias Gerais Extraordinárias realizadas no dia 12.3.2018, às 16h e às 16h15. Banco Bradesco S.A. aa) André Rodrigues Cano e Antonio José da Barbara.

Bakery I4 Participações S.A.

CNPJ/MF nº 21.246.564/0001-43

Demonstrações Contábeis referentes aos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2017 e 2016 *(Valores expressos em Reais)*

Balanços Patrimoniais

	Individuais	
Ativo	2017	2016
Circulante	**851.686**	**891.107**
Disponibilidades	18.313	58.859
Impostos a Recuperar	4.689	3.563
Contas a Receber	828.684	828.684
Não Circulante	**1.962.400**	**3.942.582**
Creditos com Empresas Ligadas	1.962.400	3.942.582
Total do Ativo	**2.814.086**	**4.833.689**
Passivo/Circulante	**828.696**	**828.731**
Obrigações Tributárias	12	46
Contas a Pagar	828.684	828.684
Não Circulante	**2.750.485**	**4.858.573**
Provisão para Perda de Investimento	2.750.485	4.858.573
Patrimônio Líquido	**(765.095)**	**(853.615)**
Capital Social	18.853.017	18.668.351
Prejuizos Acumulados	(19.521.966)	(9.532.215)
AFAC	40.000	–
Resultado do Exercício	(136.147)	(9.989.751)
Total do Passivo	**2.814.086**	**4.833.689**

Demonstrações de Resultados

	Individuais	
Receitas Despesas Operacionais	2017	2016
Despesas Administrativas	(14.637)	(31.309)
Despesas Gerais e de Consumo	–	(527)
Despesas Tributárias	(17.451)	(21.576)
Resultado Operacional	**(32.089)**	**(53.413)**
Despesas Financeiras	(9.012)	(68.429)
Receitas Financeiras	230.561	20.041
Outras Receitas(Despesas)	**189.480**	**(101.801)**
Equivalencia Patrimonial	(325.627)	(9.887.950)
Resultado antes do IRPJ e CSLL	**(136.147)**	**(9.989.751)**
Resultado dos Exercícios	**(136.147)**	**(9.989.751)**

Demonstrações das Mutações do Patrimônio Líquido

	Capital Social	Lucros/ Prejuizos Acumulados	AFAC	Total
Em 31/12/2015	**9.001.500**	**(9.532.215)**	**–**	**(530.715)**
Aumento de Capital	9.666.851	–	–	9.666.851
Resultado do Exercicio	-	(9.989.751)	–	(9.989.751)
Em 31/12/2016	**18.668.351**	**(19.521.966)**	**–**	**(853.615)**
Aumento de Capital	184.666	–	–	184.666
Adiantamento para Futuro Aumento de Capital	–	–	40.000	40.000
Resultado do Exercicio	-	(136.147)	-	(136.147)
Em 31/12/2017	**18.853.017**	**(19.658.112)**	**40.000**	**(765.095)**

A Diretoria

Amanda Freire Maia Pinheiro Pereira – Diretora

Carlos Masetti Junior – Contador CRC 1SP 179.400/O-5

imprensaoficial – Governo do Estado São Paulo – documento assinado digitalmente

Junta Comercial do Estado de Pernambuco 10/10/2019
Certifico o Registro em 03/10/2019
Arquivamento 20198397046 de 03/10/2019 Protocolo 198397046 de 01/10/2019 NIRE 26300016923
Nome da empresa ELETRICIDADE DO BRASIL S.A. - EBRASIL
Este documento pode ser verificado em http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 77931023102668

BANCO CENTRAL DO BRASIL

Ofício 5105 /2018–BCB/Deorf/GTSP1

PE 125566

São Paulo, 29 MAR 2018

Ao
Banco Bradesco S.A.
At. Sr. Alexandre da Silva Glüher – Diretor Vice-Presidente
Núcleo Cidade de Deus, Prédio Vermelho, 4º andar – Vila Yara
06029-900 Osasco – SP

Assunto: Comunicação de deferimento de pleito.

Prezados Senhores,

Comunicamos que o Banco Central do Brasil, por decisão desta data, aprovou o assunto a seguir especificado, conforme deliberado na Reunião do Conselho de Administração de 13.3.2018:

a) eleição da Diretoria, cujo mandato se estenderá até a posse dos que forem eleitos na primeira Reunião do Conselho de Administração que suceder à Assembleia Geral Ordinária de 2020:

CPF	Nome	Cargo
044.745.768-37	Octavio de Lazari Junior	Diretor Presidente
966.136.968-20	Josué Augusto Pancini	Diretor Vice-Presidente
044.470.098-62	Maurício Machado de Minas	Diretor Vice-Presidente
360.668.504-15	Marcelo de Araújo Noronha	Diretor Vice-Presidente
005.908.058-27	André Rodrigues Cano	Diretor Vice-Presidente
082.633.238-27	Cassiano Ricardo Scarpelli	Diretor Vice-Presidente
248.468.208-58	Eurico Ramos Fabri	Diretor Vice-Presidente
076.818.858-03	Denise Pauli Pavarina	Diretor Gerente
062.947.708-66	Moacir Nachbar Junior	Diretor Gerente
136.865.628-55	Renato Ejnisman	Diretor Gerente
048.844.738-09	Walkiria Schirrmeister Marquetti	Diretor Gerente
349.838.999-87	Aurélio Guido Pagani	Diretor Adjunto
965.442.017-15	Guilherme Muller Leal	Diretor Adjunto
226.347.385-87	Luiz Carlos Brandão Cavalcanti Junior	Diretor Adjunto
063.415.178-90	Rogério Pedro Câmara	Diretor Adjunto
044.972.398-45	João Carlos Gomes da Silva	Diretor Adjunto
867.743.957-91	Bruno D'Avila Melo Boetger	Diretor Adjunto
059.348.278-63	Glaucimar Peticov	Diretor Adjunto
624.211.314-72	José Ramos Rocha Neto	Diretor Adjunto
011.136.138-90	Amilton Nieto	Diretor Departamental
192.221.224-53	André Bernardino da Cruz Filho	Diretor Departamental
851.955.538-15	Antonio Carlos Melhado	Diretor Departamental
112.458.198-79	Antonio Daissuke Tokuriki	Diretor Departamental
053.485.748-56	Antonio Gualberto Diniz	Diretor Departamental
083.858.728-33	Antonio José da Barbara	Diretor Departamental

Departamento de Organização do Sistema Financeiro (Deorf)
Gerência-Técnica em São Paulo (GTSP1)
Av. Paulista, 1.804 – 5° andar – 01310-922 São Paulo – SP
Tel.: (61)3414-2611, 3491-6115, 3491-6116
E-mail: gtsp1.deorf@bcb.gov.br

Junta Comercial do Estado de Pernambuco 10/10/2019
Certifico o Registro em 03/10/2019
Arquivamento 20198397046 de 03/10/2019 Protocolo 198397046 de 01/10/2019 NIRE 26300016923
Nome da empresa ELETRICIDADE DO BRASIL S.A. - EBRASIL
Este documento pode ser verificado em http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 77931023102668

BANCO CENTRAL DO BRASIL

116.362.538-81	Carlos Wagner Firetti	Diretor Departamental
049.313.418-29	Clayton Camacho	Diretor Departamental
641.036.099-15	Edilson Wiggers	Diretor Departamental
091.302.478-37	Edson Marcelo Moreto	Diretor Departamental
226.475.114-20	Fernando Antônio Tenório	Diretor Departamental
882.992.108-44	Frederico William Wolf	Diretor Departamental
103.116.958-09	Hiroshi Obuchi	Diretor Departamental
394.235.810-72	João Albino Winkelmann	Diretor Departamental
095.407.008-92	José Sergio Bordin	Diretor Departamental
337.092.034-49	Layette Lamartine Azevedo Júnior	Diretor Departamental
062.643.218-93	Leandro José Diniz	Diretor Departamental
052.446.968-74	Lucio Rideki Takahama	Diretor Departamental
126.724.118-75	Marcelo Frontini	Diretor Departamental
054.500.438-13	Marcelo Santos Dall'Occo	Diretor Departamental
256.358.578-33	Marcio Henrique Araujo Parizotto	Diretor Departamental
089.419.738-05	Marcos Aparecido Galende	Diretor Departamental
274.447.478-90	Marlos Francisco de Souza Araujo	Diretor Departamental
074.061.198-44	Mauricio Gomes Maciel	Diretor Departamental
072.150.698-42	Paulo Aparecido dos Santos	Diretor Departamental
127.009.368-17	Paulo Manuel Taveira de Oliveira Ferreira	Diretor Departamental
106.943.838-30	Roberto de Jesus Paris	Diretor Departamental
047.681.808-76	Waldemar Ruggiero Júnior	Diretor Departamental
153.093.598-93	Albert Adell Roso	Diretor
126.285.468-76	Alexandre Cesar Pinheiro Quercia	Diretor
032.695.678-63	Antranik Haroutiounian	Diretor
011.710.097-80	Carlos Henrique Villela Pedras	Diretor
225.472.338-35	Carlos Leibowicz	Diretor
809.141.447-15	Edilson Dias dos Reis	Diretor
094.166.058-32	Edmir José Domingues	Diretor
732.669.659-49	Fernando Freiberger	Diretor
213.131.738-78	Fernando Honorato Barbosa	Diretor
594.320.637-04	Gilvandro Matos da Silva	Diretor
009.224.238-30	Jefferson Ricardo Romon	Diretor
268.676.278-03	José Augusto Ramalho Miranda	Diretor
135.834.253-91	José Gomes Fernandes	Diretor
148.965.118-75	Klayton Tomaz dos Santos	Diretor
387.789.395-34	Manoel Guedes de Araujo Neto	Diretor
038.161.028-40	Marco Antônio Martins	Diretor
116.088.168-50	Nairo José Martinelli Vidal Júnior	Diretor
149.114.048-84	Paulo Eduardo Waack	Diretor
091.881.378-64	Roberto França	Diretor
985.598.697-00	Roberto Medeiros Paula	Diretor
088.897.978-94	Oswaldo Tadeu Fernandes	Diretor
633.628.309-78	Ademir Aparecido Correa Junior	Diretor Regional
723.191.357-15	Alberto do Nascimento Lemos	Diretor Regional
125.546.708-89	Almir Rocha	Diretor Regional
572.336.329-87	Altair Naumann	Diretor Regional
056.897.388-75	Amadeu Emilio Suter Neto	Diretor Regional

Junta Comercial do Estado de Pernambuco 10/10/2019
Certifico o Registro em 03/10/2019
Arquivamento 20198397046 de 03/10/2019 Protocolo 198397046 de 01/10/2019 NIRE 26300016923
Nome da empresa ELETRICIDADE DO BRASIL S.A. - EBRASIL
Este documento pode ser verificado em http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 77931023102668

059.012.418-86	André Ferreira Gomes	Diretor Regional
015.525.598-31	Antonio Piovesan	Diretor Regional
002.744.798-77	Carlos Alberto Alástico	Diretor Regional
338.666.355-91	César Cabús Berenguer Silvany	Diretor Regional
005.645.288-89	Delvair Fidêncio de Lima	Diretor Regional
075.811.178-98	Francisco Assis da Silveira Junior	Diretor Regional
490.625.654-68	Francisco Henrique França Fernandes	Diretor Regional
389.678.049-20	Geraldo Dias Pacheco	Diretor Regional
534.562.979-04	João Alexandre Silva	Diretor Regional
287.540.538-11	João Pedro da Silva Villela	Diretor Regional
472.087.406-15	Joel Queiroz de Lima	Diretor Regional
050.549.538-41	José Flávio Ferreira Clemente	Diretor Regional
516.862.529-00	José Roberto Guzela	Diretor Regional
071.848.557-28	Nelson Veiga Neto	Diretor Regional
476.268.369-87	Osmar Sanches Biscuola	Diretor Regional
018.098.157-97	Paulo Roberto Andrade de Aguiar	Diretor Regional

2. Registramos a escolha dos Srs. Luiz Carlos Trabuco Cappi e Carlos Alberto Rodrigues Guilherme como Presidente e Vice-Presidente do Conselho de Administração, respectivamente.

3. Deverá essa Sociedade, no prazo regulamentar de cinco dias contados da data do evento, registrar diretamente no sistema Unicad a data de posse dos eleitos, bem como atentar para as demais informações a serem prestadas no Unicad, conforme procedimentos descritos no Sisorf 4.14.70 (www.bcb.gov.br/?SFNMANUAL).

4. Anexamos documentação autenticada, para fins de arquivamento no Registro do Comércio.

Atenciosamente,

Marcelo Alexandre Rodrigues
Gerente-Técnico

Nell Rioko Tame
Coordenadora

Anexo: 1 documento; 7 páginas.

Junta Comercial do Estado de Pernambuco 10/10/2019
Certifico o Registro em 03/10/2019
Arquivamento 20198397046 de 03/10/2019 Protocolo 198397046 de 01/10/2019 NIRE 26300016923
Nome da empresa ELETRICIDADE DO BRASIL S.A. - EBRASIL
Este documento pode ser verificado em http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 77931023102668

Extrato do Ofício Homologatório do Banco Central do Brasil nº 5102/2018-BCB/Deorf/GTSP1, emitido em 29.3.2018

"Ao
Banco Bradesco S.A.
At. do Sr. Alexandre da Silva Glüher – Diretor Vice-Presidente
Núcleo Cidade de Deus, Prédio Vermelho, 4º andar - Vila Yara
06029-900 Osasco – SP

Assunto: Comunicação de deferimento de pleito.

Prezados senhores,

Comunicamos que o Banco Central do Brasil, por decisão desta data, aprovou os assuntos a seguir especificados, conforme deliberado na Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária de 12 de março de 2018:

a) eleição do Conselho de Administração, cujo mandato se estenderá até a posse dos que forem eleitos na Assembleia Geral Ordinária de 2020:

CPF	Nome	Cargo
250.319.028-68	Luiz Carlos Trabuco Cappi	Conselheiro
032.376.698-65	Denise Aguiar Alvarez	Conselheiro
029.533.938-11	João Aguiar Alvarez	Conselheiro
021.698.868-34	Carlos Alberto Rodrigues Guilherme	Conselheiro
081.225.550-04	Milton Matsumoto	Conselheiro
282.548.640-04	Alexandre da Silva Glüher	Conselheiro
966.136.968-20	Josué Augusto Pancini	Conselheiro
044.470.098-62	Maurício Machado de Minas	Conselheiro

b) eleição do Conselho Fiscal, com mandato até a Assembleia Geral Ordinária de 2019:

CPF	Nome	Cargo
714.810.018-68	Domingos Aparecido Maia	Conselheiro Fiscal Efetivo
001.666.878-20	José Maria Soares Nunes	Conselheiro Fiscal Efetivo
437.244.508-34	Ariovaldo Pereira	Conselheiro Fiscal Efetivo
147.427.468-48	Walter Luis Bernardes Albertoni	Conselheiro Fiscal Efetivo
171.602.609-10	João Carlos de Oliveira	Conselheiro Fiscal Efetivo
221.317.958-15	Nilson Pinhal	Conselheiro Fiscal Suplente
057.180.078-53	Renaud Roberto Teixeira	Conselheiro Fiscal Suplente
399.738.328-68	Jorge Tadeu Pinto de Figueiredo	Conselheiro Fiscal Suplente
003.662.408-03	Reginaldo Ferreira Alexandre	Conselheiro Fiscal Suplente
586.673.188-68	José Luiz Rodrigues Bueno	Conselheiro Fiscal Suplente

c) reforma estatutária.

2. Deverá essa Sociedade, no prazo regulamentar de cinco dias contados da data do evento, registrar diretamente no sistema Unicad a data de posse dos eleitos, bem como atentar para as demais informações a serem prestadas no Unicad, conforme procedimentos descritos no Sisorf 4.14.70 (www.bcb.gov.br/?SFNMANUAL).

3. .....
.....

4. Anexamos documentação autenticada, para fins de arquivamento no Registro do Comércio.

Atenciosamente,

Marcelo Alexandre Rodrigues
Gerente-Técnico

Neli Rioko Tame
Coordenadora"

Junta Comercial do Estado de Pernambuco 10/10/2019
Certifico o Registro em 03/10/2019
Arquivamento 20198397046 de 03/10/2019 Protocolo 198397046 de 01/10/2019 NIRE 26300016923
Nome da empresa ELETRICIDADE DO BRASIL S.A. - EBRASIL
Este documento pode ser verificado em http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 77931023102668

OCTANTE SECURITIZADORA S.A.

Companhia Aberta - CNPJ/MF 12.139.922/0001-63 - NIRE 35.300.380.517

Ata Assembleia Geral Extraordinária Realizada em 30/05/2018

Data, Hora e Local: em 30/05/2018, às 09 horas, na sede da Octante Securitizadora S.A. ("Companhia"), na Rua Beatriz, 226, Cidade de São Paulo/SP. **Edital de Convocação e Publicações**: dispensada a publicação do "Edital de Convocação" e dos demais avisos, de acordo com o facultado, respectivamente, pelo § 4º do Artigo 124 e pelos Parágrafos 4º e 5º do Artigo 133 da Lei nº 6.404/76, conforme alterada ("Lei das S.A.") considerando que a presença da totalidade dos acionistas. **Composição da Mesa**: Sr. Guilherme Antonio Muriano da Silva, Diretor de Relações com Investidores, assumiu a presidência dos trabalhos das assembleias, tendo convidado a Diretora Presidente da Companhia, Sra. Jeniffer Kalaisa Padilha, para secretariar os trabalhos. **Presença**: presentes acionistas representando a totalidade do capital social votante da Companhia ("Acionistas"), conforme se verifica pelas assinaturas lançadas no Livro de Presença de Acionistas. **Ordem do Dia**: 1. Renúncia da Presidente do Conselheiro de Administração Amanda Martinez Pires e do conselheiro Guilherme Antonio Muriano da Silva, e 2. Eleição de dois membros do Conselho de Administração da Companhia, para mandato de 2 anos e 10 meses, com término em 30/04/2021. **Recebimento de Votos e Lavratura da Ata**: As declarações de votos, protestos e dissidências porventura apresentadas serão numeradas, recebidas e autenticadas pela Mesa e ficarão arquivadas na sede da Companhia, nos termos do disposto no Parágrafo 1º, alínea "a" do Artigo 130 da Lei das S.A. Autorizada, por unanimidade, a lavratura da presente ata em forma de sumário e a sua publicação com a omissão das assinaturas dos Acionistas, nos termos dos Parágrafos 1º e 2º do Artigo 130 da Lei das S.A. **Deliberações**: após análise e discussão das matérias constantes da Ordem do Dia, os Acionistas deliberaram por unanimidade de votos, sem quaisquer restrições: 1. Reconhecer a renúncia da Srta. Amanda Martinez Pires, brasileira, solteira, nascida em 08/11/1994, administradora de empresas, RG nº 45.623.936-4 SSP/SP, inscrita no CPF/MF nº 393.859.838-73, residente e domiciliada na Cidade de São Paulo/SP, na Rua Serra da Bragança, nº 953, apartamento 21 B, Vila Gomes Cardim, CEP 03318-000, ao cargo de Presidente do Conselho de Administração da Companhia, para o qual foi eleita em AGO da Companhia realizada em 30/04/2018, conforme termo de renúncia identificado no Anexo I por ela apresentada à Companhia em 28/05/2018, arquivada na sede social. 2. Reconhecer a renúncia do Sr. Guilherme Antonio Muriano da Silva, brasileiro, solteiro, nascido em 23/08/1988, economista, RG nº 44.216.871-8 SSP/SP, inscrito no CPF/MF nº 378.665.998-23, residente e domiciliado na Avenida Barão do Rego Barros, nº 58, Apartamento 43, Vila Congonhas, Município de São Paulo/SP, CEP 04612-040, ao cargo de conselheiro, para o qual foi eleito em AGO da Companhia realizada em 30/04/2018, conforme termo de renuncia identificada no Anexo II por ele apresentada à Companhia em 28/05/2018, arquivada na sede social. 3. Eleger a Srta. Lea Futami Yassuda, brasileira, solteira, nascida em 11/01/1978, advogada, devidamente inscrita na OAB/SP nº 192766 e no CPF/MF nº 272.358.218-33, residente e domiciliada na Rua Otávio Tarquínio de Sousa, 1139, apartamento 72, Campo Belo, Município de São Paulo/SP, CEP 04613-003, como conselheira do Conselho de Administração da Companhia, com mandato até 30/04/2021, conforme Termo de Posse e Declaração de Desimpedimento identificado no Anexo III; e 4. Eleger o Sr. Thiago Augusto França Lobato, brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, economista, RG nº MG-10.473.858 SSP/MG, inscrito no CPF/MF nº 062.625.946-04, residente e domiciliado na Rua Padre Lebret, 801, apartamento 111, bloco 4, Jardim Leonor, Município de São Paulo/SP, CEP 05653-160, como Presidente do Conselho de Administração da Companhia, com mandato até 30/04/2021, conforme Termo de Posse e Declaração de Desimpedimento identificado no Anexo IV. **Encerramento**: nada mais a tratar, encerrou-se a sessão, tendo-se antes redigido e feito lavrar a presente ata em forma de sumário, nos termos do Artigo 130, § 1º da Lei das S.A., a qual, lida e achada conforme, foi devidamente assinada. **Assinaturas**. Mesa: (a.a.) Guilherme Antonio Muriano da Silva - Presidente; Jeniffer Kalaisa Padilha - Secretária. Acionistas Presentes: (a.a.) Octante Gestão de Recursos Ltda. e William Ismael Rozenbaum Trosman. Certifico que a presente é cópia autêntica da ata lavrada em livro próprio. São Paulo, 30/05/2018. **Mesa:** Guilherme Antonio Muriano da Silva - Presidente; Jeniffer Kalaisa Padilha - Secretária. JUCESP nº 287.570/18-6 em 21/06/2018. Flávia Regina Britto Gonçalves - Secretária Geral.

Gaia Cred III Companhia Securitizadora de Créditos Fnanceiros

CNPJ/MF: 26.433.778/0001-88 - NIRE 35.300.496.850

Ata de Assembleia Geral de Titulares das Debêntures da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, em duas Séries, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Distribuição da Gaia Cred III Companhia Securitizadora de Créditos Financeiros Realizada em 19 de Maio de 2017

1. Data, hora e local: Na data de 19 de maio de 2017, às 19:00 horas, na sede da Gaia Cred III Companhia Securitizadora de Créditos Financeiros ("Companhia" ou "Emissora"), na Rua Ministro Jesuíno Cardoso, nº 633, 8º andar, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo. **2. Quórum:** Presença de titulares representando 100% (cem por cento) das debêntures da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações em Duas Séries, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Distribuição, da Companhia ("Debenturistas", "Debêntures" e "Emissão"), conforme verificado pelos Representantes da Emissora e pelo Secretário. **3. Convocação:** Dispensada a convocação, em razão da presença dos Debenturistas representando a totalidade das Debêntures, nos termos do artigo 124, §4, da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"). **4. Mesa:** Presidente: Sr. Emerson Lopes; Secretário: Sr. Jonathan Mazon. **5. Outros Participantes:** (i) Representantes da Emissora, e (ii) Representante do agente fiduciário da Emissão, a Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, instituição financeira, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, 4.200, Bloco 8, Ala B, Salas 302, 303 e 304, Barra da Tijuca, CEP 22640-102, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.343.682/0001-38 ("Agente Fiduciário"). **6. Ordem do dia:** Deliberar sobre (i) a declaração ou não do vencimento antecipado das Debêntures nos termos da cláusula 5.4 item (b) alínea (i) do Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Duas Séries, Para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Distribuição ("Escritura de Emissão"), tendo em vista o não envio dentro do prazo das demonstrações financeiras completas de 2016 conforme cláusula 6.1 item (a) da Escritura de Emissão; (ii) a prorrogação do prazo para apresentação de cópia das demonstrações financeiras completas relativas ao respectivo exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2016, acompanhadas do relatório da administração e do parecer dos auditores independentes, e cópia das informações anuais da Companhia. **7. Deliberação:** Por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições, após debates e discussões, foi aprovado pelos Debenturistas **(i)** o não vencimento antecipado da Debêntures nos termos da cláusula 5.4 item (b) alínea (i) da Escritura da Emissão, tendo em vista o não envio dentro do prazo das demonstrações financeiras completas de 2016 conforme cláusula 6.1 item (a) da Escritura de Emissão; **(ii)** a prorrogação do prazo para apresentação de cópia das demonstrações financeiras completas relativas ao respectivo exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2016, acompanhadas do relatório da administração e do parecer dos auditores independentes, e cópia das informações anuais da Companhia até o dia 11 de maio de 2017. A presente Ata de Assembleia será encaminhada à Comissão de Valores Mobiliários por sistema eletrônico. Os termos aqui referidos e iniciados em letra maiúscula e não definidos na presente ata terão o significado a eles atribuídos pela Escritura de Emissão. **8. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi esta ata lavrada, lida e assinada. Presidente: Emerson Lopes e Secretário: Jonathan Mazon. Assinaturas dos presentes: Conforme Anexo I à presente Ata. Emissora: **Gaia Cred III Companhia Securitizadora de Créditos Financeiros**, e Agente Fiduciário: **Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários**. São Paulo, 19 de maio de 2017. Emerson Lopes - Presidente; Jonathan Mazon - Secretário. Emissora: **Gaia Cred III Companhia Securitizadora de Créditos Financeiros** - Renato S. Barros Frascino - RG 27.756.869 SSP/SP - CPF 274.390.808-40 e Gustavo del Favero Cruz - CPF 075.240.527-66 - RG 10.848.895-8 SSP/SP, e Agente Fiduciário: **Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários** - Kelson Thales Cruzeiro Prates - Procurador. JUCESP nº 324.518/17-1 em 13/07/2017. Flávia Regina Britto Gonçalves - Secretária Geral.

Tonon Bioenergia S.A. "Em Recuperação Judicial"

CNPJ nº 07.914.230/0003-77 - NIRE 35.300.390.474

Ata de Reunião Extraordinária do Conselho de Administração

1. Dia, Hora e Local: Reunião realizada às 15hrs do dia 12/03/2018, na sede social da Tonon Holding S.A. – "Em Recuperação Judicial", situada na Rua Braz Megale, nº 36, no Município de Bocaina, Comarca em Jaú/SP, CEP 17.240-000. **2. Presença**: Todos os membros do Conselho de Administração da Companhia, conforme assinaturas lançadas nesta ata. **3. Convocação**: Dispensada, ante a presença de todos os Conselheiros, nos termos do §único do Artigo 12 do Estatuto Social. **4. Composição da Mesa**: Presidente: Rafael Tonon. Secretário: Alessandro Benedito Desidério. **5. Ordem do Dia**: **5.1.** Ratificar o pedido de renúncia do Sr. Rafael Tonon ao cargo de Diretor Superintendente da Companhia. **5.2.** Deliberar sobre a eleição do Sr. Luis Fernando Alves da Silva ao cargo de Diretor Superintendente da Companhia. **6. Medidas e Deliberações**: por maioria de votos, registrado o voto contrário do Conselheiro Eduardo Georges Chehab e a abstenção de voto do Conselheiro Rafael Tonon foram tomadas as seguintes medidas e deliberações. **6.1** Autorizada a lavratura da presente ata na forma de sumário, nos termos do artigo 130, §1º da Lei nº 6.404/76. **6.2.** Ratificar a renúncia, apresentada em 4/12/2017, do atual Diretor Superintendente da Companhia, o Sr. Rafael Tonon, brasileiro, solteiro, empresário, RG nº 30.257.158-9-SSP/SP e CPF nº 276.681.118-40, residente e domiciliado na Rua 13 de Maio, 816, Centro, na cidade de Bocaina/SP, CEP 17240-000, documento no qual restou expressamente consignado que o desligamento somente terá efeitos a partir do arquivamento da presente ata que também delibera sobre a eleição do novo Diretor Superintendente pela JUCESP. Os Conselheiros receberam a mencionada renúncia e agradeceram ao Sr. Rafael Tonon pelos serviços prestados durante o período em que integrou a Diretoria da Companhia. **6.3.** Eleger para o cargo de Diretor Superintendente da Companhia, o Sr. Luis Fernando Alves da Silva, brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado na Rua Vicente Paschoal, nº 1130, na cidade de Bebedouro/SP, CEP 14700-340, RG nº 11.785.550 SSP/SP e CPF/MF nº 090.565.338-60, que declara, expressamente, para todos os fins e sob as penas da lei, não estar impedido por lei especial, de exercer a administração de companhia e nem ter sido condenado, ou encontrar-se sob os efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou por crime contra a economia popular, o sistema financeiro nacional, as normas de defesa da concorrência, as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade. **6.4.** O diretor, ora eleito, será investido no seu cargo na presente data, mediante a assinatura do respectivo termo de posse, com mandato de 1 ano, a partir da data de investidura, podendo ser reeleito. **7. Encerramento**: Nada mais havendo a tratar, foram suspensos os trabalhos pelo tempo necessário a lavratura da presente ata, a qual, tendo sido lida e aprovada, vai por todos os presentes assinada. Rafael Tonon – Presidente da Mesa. Alessandro Benedito Desidério – Secretário da Mesa. Conselheiros: Francisco Tonon Neto, Antonio Tonon, Abelmir Bortolo Tonon, Claudia Maria Tonon, Rafael Tonon, Renato José Tonon Filho, Fábio Donisete Pereira e Eduardo Georges Chehab. Diretor eleito: Luis Fernando Alves da Silva - Diretor Superintendente. **8. Certidão**: Certificamos que a presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio da Companhia. Bocaina/SP, 12/03/2018. **Jucesp** nº 245.834/18-7 em sessão de 23/05/2018. Flávia Regina Britto Gonçalves - Secretária Geral

Centro Barueri Empreendimentos e Participações Ltda.

CNPJ/MF nº 17.357.181/0001-00 - NIRE 35227155369

10ª Alteração Contratual e Consolidação

Instant Desenvolvimento Imobiliário Ltda., SP/SP, Rua Joaquim Floriano, 466, 2º andar, sala 205, Edifício Corporate, Itaim Bibi, CNPJ/MF 24.843.276/0001-08 e com seus atos constitutivos devidamente registrados na JUCESP/NIRE 3522988021-4, doravante simplesmente denominada **Instant DI**, **Instant Administração e Serviços Ltda.**, SP/SP, Rua Joaquim Floriano, 466, 2º andar, sala 206, Edifício Corporate, Itaim Bibi, CNPJ/MF 24.901.418/0001-38 e com seus atos constitutivos devidamente registrados na JUCESP/NIRE 3522988074-5, doravante simplesmente denominada **Instant ADM**; únicas sócias componentes da denominada Centro Barueri Empreendimentos e Participações Ltda., com sede e domicílio jurídico em Barueri/SP, Avenida Henriqueta Mendes Guerra, 446 - Administração, Jardim São Pedro, CNPJ 17.357.181/0001-00 e com seus atos constitutivos devidamente registrados na JUCESP/NIRE 35227155369, em 13.04.2018, doravante simplesmente denominada "SOCIEDADE" têm entre si certo, justo e avançado a presente alteração do contrato social, de acordo com as condições e cláusulas seguintes. **1. Da Redução de Capital - 1.1.** As novas quotistas decidem, tendo em vista o fato de o capital social atual ser excessivo ao objeto social da Sociedade, reorganizar e dividir os ativos da Sociedade, e então, reduzir o capital social desta, **de R$13.962.023,00 para R$3.746.536,00** totalizando uma redução de R$10.215.487,00 mediante o cancelamento de 10.215.487 quotas do capital social da Sociedade. **1.2.** Como forma de pagamento à sócia **Instant DI, a Sociedade** transfere as seguintes participações societárias: **i)** a totalidade de sua participação, ou seja, 7.733.737 quotas do capital social da **Novo Portal Empreendimentos e Participações Ltda.**, CNPJ/MF 22.317.561/0001-51, SP/SP, Rua Joaquim Floriano, 466 - 2º andar, Edifício Corporate, Itaim Bibi, com valor nominal de R$1,00 cada e que perfazem um montante de R$7.733.737,00; **ii)** a totalidade de sua participação, ou seja, 1.815.000 quotas de titularidade da **CCS Jundiaí Empreendimento Imobiliário SPE Ltda.**, Jundiaí/SP, Av. Nove de Julho s/nº esquina com a Rua Coronel Boaventura M. Pereira, Chácara Urbana, CNPJ/MF 08.828.492/0001-10, com valor nominal de R$1,00 cada e ágio de R$0,3674 cada e que perfazem um montante de R$2.481.750,00. **1.3.** Em decorrência das alterações acima deliberadas, a Cláusula 4ª do Contrato Social da Sociedade passa a vigorar com a seguinte nova redação: ***Cláusula 4ª** - O capital social é de R$ 3.746.536,00, divididos em 3.746.536 quotas no valor de R$ 1,00 cada uma, totalmente subscritas e que serão integralizadas na proporção indicada na tabela abaixo.*

Quotistas	*Nº de Quotas*	*Participação*	*Valor em R$*
Instant DI	*3.746.533*	*99,99992%*	*3.746.533,00*
Instant ADM	*3*	*0,00008%*	*3,00*
Total	*3.746.536*	*100%*	*3.746.536,00*

São Paulo, 02 de Maio de 2018. A Administração.

Circuito de Compras São Paulo SPE S.A.

CNPJ/MF nº 23.419.923/0001-88 NIRE 3530048310-3

Extrato da Ata da Assembleia Geral Extraordinária no Dia 15.05.2018

Data, Hora, Local: 15.05.2018, às 10h00, Rua da Alfândega, 200, Brás, São Paulo/SP. **Convocação:** Dispensada. **Presença:** Totalidade capital social. **Mesa:** Presidente: David Gonçalves Ferreira da Silva, Secretária: Danielle Santiago Fortunati Kozilek. **Deliberações Aprovadas:** *(i)* Alterar a sede da Companhia da Rua da Alfândega, nº 200, Sala 218, Bairro Brás, São Paulo/SP, CEP 03006-030 para Rua Matias Aires, nº 402 - 8º andar, Consolação, São Paulo/SP, CEP 01309-020. ***(ii)*** Alterar a redação do artigo 2º do Estatuto Social da Companhia: *"**Artigo 2º** - A Companhia tem sua sede, foro e domicílio no Município de São Paulo/SP, Rua Matia Aires, nº 402 - 8º andar, Consolação, Município de São Paulo/SP, CEP 01309-020, podendo instalar, alterar e encerrar filiais, depósitos e agências em outras praças do País e do exterior, mediante deliberação da Diretoria". **(iii)*** Consolidar o Estatuto Social da Companhia, sendo dispensada a sua publicação. ***(iv)*** Fixação da remuneração anual global dos Diretores para o exercício de 2018, no montante global de até R$ 900.000,00. **Encerramento**: Nada mais. São Paulo, 15.05.2018. Mesa: David Golçalves Ferreira da Silva (Presidente). Danielle Santiago Fortunati Kozilek (Secretária). Acionistas presentes: (i) **Talismã Fundo de Investimento em Participações**, por sua administradora, Planner Corretora de Valores S.A. por seu procurador David Gonçalves Ferriera da Silva. (ii) **Mais Invest Empreendimentos e Incorporações S.A.**, por seu Diretor Elias Tergilene Pinto Jr., Eduardo Badra Junior - Diretor Presidente. JUCESP nº 280.655/18-6 em 14.06.2018. Flávia Regina Britto Gonçalves - Secretária Geral.

Bradesco

Banco Bradesco S.A.

CNPJ nº 60.746.948/0001-12 – NIRE 35.300.027.795

Ata da Reunião Extraordinária nº 2.892, do Conselho de Administração, realizada em 27.3.2018

Aos 27 dias do mês de março de 2018, às 14h, na sede social, Núcleo Cidade de Deus, 4º andar do Prédio Vermelho, Vila Yara, Osasco, SP, reuniram-se os membros do Conselho de Administração sob a presidência do senhor Luiz Carlos Trabuco Cappi, tendo o senhor Carlos Alberto Rodrigues Guilherme assumido a função de Secretário. Participaram também, como convidados, os senhores Alexandre da Silva Glüher, Josué Augusto Pancini e Maurício Machado de Minas, membros deste Órgão, eleitos na Assembleia Geral Ordinária realizada em 12.3.2018. Durante a reunião, os senhores conselheiros, acatando recomendação do Comitê de Sucessão e Nomeação da Organização Bradesco, nesta data, deliberaram: 1) promover ao cargo de Diretor Departamental o senhor **André Ferreira Gomes**, Diretor Regional; 2) eleger ao cargo de Diretor o senhor **Victor Rosa Marinho de Queiroz**, brasileiro, casado, bancário, RG 0944353573/SSP-BA, CPF 823.980.515-04, com mandato coincidente com o dos demais membros da Diretoria, até a 1ª Reunião deste Órgão que se realizar após a Assembleia Geral Ordinária de 2020, estendido até a posse dos diretores que serão eleitos naquela oportunidade, sendo que seu nome será levado à aprovação do Banco Central do Brasil, após o que tomará posse de seu cargo. O diretor arquivou na sede da Sociedade declaração, sob as penas da lei, de que atende às condições prévias de elegibilidade previstas nos Artigos 146 e 147 da Lei nº 6.404/76 e na Resolução nº 4.122/2012, do Conselho Monetário Nacional. **Quórum das Deliberações:** unanimidade de votos. Nada mais foi tratado, encerrando-se a reunião e lavrando-se esta Ata que os conselheiros presentes assinam. aa) Luiz Carlos Trabuco Cappi, Carlos Alberto Rodrigues Guilherme, Denise Aguiar Alvarez, João Aguiar Alvarez e Milton Matsumoto. Declaramos para os devidos fins que a presente é cópia fiel da Ata lavrada no livro próprio e que são autênticas, no mesmo livro, as assinaturas nele apostas. Banco Bradesco S.A. aa) Cassiano Ricardo Scarpelli e Antonio José da Barbara. **Certidão:** Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação - JUCESP - Certifico o registro sob número 265.013/18-5, em 4.6.2018. a) Flávia R. Britto Gonçalves - Secretária Geral.

BRPR 55 Securitizadora de Créditos Imobiliários S.A.

Companhia Aberta

CNPJ/MF 07.710.591/0001-30 - NIRE 35.300.326.008

Ata de Reunião do Conselho de Administração Realizada em 18 de Maio de 2018

1. Data, hora e local: No dia 18 de maio de 2018, às 14:00h, na sede social da BRPR 55 Securitizadora de Créditos Imobiliários S.A. ("Companhia"), localizada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, 12.495, Centro Empresarial Berrini, Torre A - Torre Nações Unidas, 18º andar, escritório 181, parte, CEP 04578-000. **2. Convocação e Presença**: Dispensada a convocação face à presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia. **3. Composição da Mesa**: Presidente: André Bergstein. Secretária: Maria Carolina Töffoli de Campos. **4. Ordem do Dia**: Deliberar sobre a reeleição da Diretoria. **5. Deliberações**: Aprovar a reeleição da Diretoria da Companhia, com recondução dos atuais membros aos seus respectivos cargos, para um mandato unificado de 2 anos, a encerrar-se em 18.05.2020, a qual ficará assim composta: (i) Para o cargo de **Diretor Presidente**, o qual acumulará o cargo de **Diretor Financeiro e de Relações com Investidores** o Sr. **André Bergstein**, casado, brasileiro, engenheiro, com carteira de identidade RG nº 04366099-0 SSP-RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 010.995.487-48, com endereço comercial na Avenida das Nações Unidas, 12.495, Centro Empresarial Berrini, Torre A - Torre Nações Unidas, 18º andar, escritório 181, na Cidade e Estado de São Paulo. (ii) Para o cargo de **Diretora sem designação específica** a **Sra. Adriana Teresa Caroni**, administradora de empresas, casada, portadora da carteira de identidade RG nº 18.952.853-9, inscrita no CPF/MF sob o nº 200.313.658-41, com endereço comercial na Avenida das Nações Unidas, 12.495, Centro Empresarial Berrini, Torre A - Torre Nações Unidas, 18º andar, escritório 181, na Cidade e Estado de São Paulo. 5.1. O Diretor ora eleito declara não estar impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou à pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, o qual toma posse de seus cargos de Diretor de Relações com Investidores e Diretor Financeiro nesta data, mediante a assinatura do Termo de Posse lavrado em livro próprio, tendo apresentado aos Conselheiros as declarações exigidas nos termos da Instrução CVM 367/02, e uma vez que foram atendidos os requisitos previstos nos artigos 146 e 147 da Lei nº 6.404/76. **6. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada e a presente ata foi lavrada, lida, aprovada e assinada por todos os presentes. Mesa: André Bergstein, Presidente; Maria Carolina Töffoli de Campos, Secretária. Conselheiros: Martin Andrés Jaco, André Bergstein, e Vanessa Rizzon. A presente ata confere com a original lavrada em livro próprio. São Paulo, 18 de maio de 2018. Maria Carolina Töffoli de Campos - Secretária. **JUCESP** nº 279.639/18-1 em 13/06/2018. Flávia R. Britto Gonçalves - Secretária Geral.

WTC Rio Empreendimentos e Participações S.A.

Companhia Aberta

CNPJ/MF Nº 01.989.044/0001-59 - NIRE 353003545-41

Ata da Reunião do Conselho de Administração Realizada em 30.04.2018

Data, Hora e Local: No dia 30 de Abril de 2018, às 16:30 horas, na sede social à Rua Estado Unidos, 1093, Sala 9, Jardim América, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo. **Mesa Dirigente**: Adriana Bomeny Freire, Presidente, e João Woiler, Secretário. **Presenças**: A totalidade dos membros do Conselho de Administração. **Deliberações Tomadas**: Face aos dispositivos legais, acerca do "rodízio obrigatório dos auditores independentes", foi aprovada por unanimidade a proposta da empresa **Fama Auditores Independentes**, CNPJ 12.354.051/0001-09, Registro CVM nº 11711, Registro CRC – 2SP 027.010/O-7, Responsável Sr. **Eduardo de Oliveira**, CPF 147.050.438-83, Registro CRC – 1SP 193.373/O-6, com endereço à Rua Capitão João Gomide, 147, Vila Aurora, CEP 15014-320, São José do Rio Preto – SP. Ficou acertado ainda que os serviços levaram em conta o exercício social iniciado em 01.01.2018, inclusive a ITR1 – Informações Trimestrais da CVM, relativas ao primeiro trimestre de 2018. **Encerramento**: Nada mais havendo a presente ata foi lida, aprovada e assinada pelos presentes. São Paulo, 30 de Abril de 2018. (aa) Adriana Bomeny Freire, Presidente, João Woiler, Secretário. Adriana Bomeny Freire, João Woiler, e Gilberto Bousquet Bomeny, representado por Adriana Bomeny Freire - Conselheiros. **Arquivamento**: Arquivada na JUCESP em 07.06.18, sob o nº 267.635/18-7 – Flávia R. Britto Gonçalves, Secretária Geral.

imprensaoficial — GOVERNO DO ESTADO SÃO PAULO — documento assinado digitalmente

A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO SA garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.imprensaoficial.com.br quarta-feira, 27 de junho de 2018 às 01:07:54.

Junta Comercial do Estado de Pernambuco 10/10/2019
Certifico o Registro em 03/10/2019
Arquivamento 20198397046 de 03/10/2019 Protocolo 198397046 de 01/10/2019 NIRE 26300016923
Nome da empresa ELETRICIDADE DO BRASIL S.A. - EBRASIL
Este documento pode ser verificado em http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 77931023102668

—☆ continuação

ou rescisão do Contrato de Construção e Locação e de quaisquer contratos celebrados em decorrência da implementação do objetivo social da Companhia. Parágrafo Quarto - Quaisquer atos praticados sem a observância do disposto neste artigo 20 serão nulos de pleno direito e não produzirão efeitos em relação à Companhia. **Artigo 21** - O pagamento de quaisquer valores à Companhia será feito exclusivamente mediante depósito de recursos em conta-corrente titulada pela Companhia. Parágrafo Único - As disponibilidades da Companhia somente poderão ser aplicadas na aquisição de títulos de renda fixa negociados no mercado financeiro de emissão do Tesouro Nacional e/ou Banco Central do Brasil e/ou títulos emitidos ou fundos de renda fixa administrados pelo Banco Santander Brasil S.A. **Artigo 22** - A Companhia não poderá assumir qualquer forma de endividamento que ultrapasse o limite global de R$ 10.000.00 (dez mil reais), em valores de 1° de junho de 2005, corrigidos monetariamente pelo IGP-M ou índice que vier a substituí-lo, exceção feita a: (a) operações de crédito com o Banco Santander Brasil S.A., até o limite de R$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de reais); (b) emissão de valores mobiliários que tenham por lastro os Créditos referidos no artigo 3° deste Estatuto Social, até o limite de R$ 175.000.000,00 (cento e setenta e cinco milhões de reais), emissão esta que terá por finalidade exclusiva o pagamento das operações de que trata o item (a) anterior; e (c) emissão privada de debêntures simples subordinadas até o limite de R$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais). **Capítulo IV - Conselho Fiscal: Artigo 23** - A Companhia terá um Conselho Fiscal, composto de 3 (três) membros efetivos e de igual número de suplentes, e que somente será instalado por deliberação da Assembleia Geral, nos casos previstos em lei, sendo que os mesmos exercerão os seus cargos até a primeira Assembleia Geral Ordinária que se realizar após a sua eleição, podendo ser reeleitos. Parágrafo Único - A Assembleia Geral que deliberar sobre a instalação do Conselho Fiscal, elegerá seus membros e fixará sua remuneração. **Capítulo V - Assembléias Gerais: Artigo 24** - A Assembleia Geral Ordinária reunir-se-á, anualmente, nos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao término do exercício social e a Assembleia Geral Extraordinária, sempre que a Lei ou os interesses sociais exigirem a manifestação dos acionistas. Parágrafo Único - Os titulares das ações preferenciais poderão requerer ao Presidente do Conselho de Administração a convocação de Assembleia Geral, indicando a matéria a ser tratada, cabendo ao Presidente do Conselho de Administração convocar a assembleia no prazo de 24 (vinte e quatro) horas do recebimento da solicitação. **Artigo 25** - A Assembleia Geral, convocada na forma da Lei, tem competência para decidir sobre todos os assuntos de interesse da Companhia, à exceção dos que por disposição legal ou por força do presente Estatuto Social forem reservados à competência dos órgãos de administração. Parágrafo Único - É de competência exclusiva da Assembleia Geral a aprovação do orçamento anual para a realização de despesas no exercício social seguinte, elaborado pela administração da Companhia. **Artigo 26** - As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria absoluta de votos, ressalvadas as exceções previstas na Lei, respeitados os acordos de acionistas arquivados na sede da Companhia. **Artigo 27** - As Assembleias Gerais serão convocadas mediante anúncio publicado por 3 (três) vezes, contendo local, data e hora da mesma, assim como a ordem do dia, sendo que o anúncio da 1ª convocação deve anteceder a Assembleia em, no mínimo, 15 (quinze) dias, e o anúncio da 2ª convocação deve anteceder a Assembleia em, no mínimo, 8 (oito) dias, observado o artigo 124, parágrafo quarto da Lei n° 6.404/76. **Artigo 28** - Antes de instalar-se a Assembleia Geral, os acionistas assinarão o Livro de Presença, indicando o seu nome, nacionalidade, residência e a quantidade de ações de que forem titulares. **Artigo 29** - A Assembleia Geral será instalada pelo Presidente do Conselho de Administração ou, no seu impedimento, por outro membro do Conselho devendo os acionistas escolher o Presidente e o Secretário da Mesa que dirigirá os trabalhos. **Artigo 30** - Além de outras matérias previstas na Lei e observado o disposto no artigo 5°, parágrafo sexto, deste Estatuto Social, compete privativamente à Assembleia Geral deliberar sobre: (a) a reforma deste Estatuto Social; (b) a eleição dos membros do Conselho de Administração; (c) a fixação do valor e condições de pagamento da remuneração dos membros dos órgãos de administração e do Conselho Fiscal, caso instalado; (d) a destinação dos lucros líquidos e distribuição de dividendos; (e) dissolução e liquidação da Companhia; (f) confissão de falência ou pedido de recuperação judicial ou extrajudicial, ou autorização para que os administradores pratiquem tais atos; (g) a alteração, rescisão e aditamentos das condições e características do Contrato de Construção e Locação e de quaisquer contratos celebrados em decorrência da implementação do objetivo social da Companhia; (h) a alienação dos bens da Companhia, transferência de sua posse direta ou indireta ou a constituição de qualquer ônus sobre os mesmos; (i) a criação de obrigações principais ou acessórias para a Companhia de valor igual ou superior a R$ 10.000,00 (dez mil reais); (j) autorização para emissão e colocação, no mercado financeiro, de quaisquer valores mobiliários, inclusive Certificados de Recebíveis Imobiliários, lastreados nos Créditos oriundos do Contrato de Construção e Locação, podendo delegar poderes ao Conselho de Administração para que tome todas as medidas necessárias à implementação da emissão autorizada, podendo, inclusive, negociar e estabelecer todas as cláusulas, termos e condições da emissão; (k) aprovação do orçamento anual e quaisquer despesas não previstas no orçamento anual que ultrapassarem o valor fixado no artigo 6°, Parágrafo Primeiro, deste Estatuto Social; (l) política de dividendos e formação de reservas, nela contemplada a destinação final a ser dada pela Assembleia Geral ao saldo do lucro líquido; (m) contratação e destituição de auditores independentes que, além das atividades ordinárias, verificarão o cumprimento estrito das obrigações e existência de contingências de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária da Companhia; e (n) quaisquer atos que possam afetar adversamente a capacidade da Companhia de efetuar o pagamento pontual e integral de eventuais obrigações assumidas em operações de crédito, conforme descritas no item (a) do artigo 22 deste Estatuto Social. **Capítulo VI - Exercício Social: Artigo 31** - O exercício social coincide com o ano civil, abrangendo o período de 1° de janeiro a 31 de dezembro de cada ano, findo o qual serão elaborados o balanço patrimonial e as demais demonstrações financeiras exigidas em Lei. Parágrafo Primeiro - Do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, eventuais prejuízos acumulados e a provisão para o imposto de renda. No encerramento do exercício, a Diretoria apresentará à Assembleia Geral Ordinária a proposta sobre a destinação do lucro líquido do exercício, nos termos do artigo 202 da Lei n° 6.404/76, observada a seguinte ordem: i) 5% (cinco por cento) para a constituição de reserva legal, até que ela atinja 20% (vinte por cento) do capital social; ii) 0,001% (um milésimo percentual) do saldo do lucro líquido ajustado na forma da lei será destinado ao pagamento do dividendo obrigatório; iii) formação de Reserva de Investimentos, constituída por parcela de 99,999% do lucro líquido ajustado na forma da lei, observado o limite previsto no artigo 199 da Lei n° 6.404/76 de 100% do capital social da Companhia, com a finalidade de absorver lucros apurados pela Companhia decorrentes da contabilização da contrapartida da avaliação, a valor justo, de propriedades para investimento, enquanto não há realização destas propriedades, nos termos das regras contábeis em vigor, além de assegurar recursos para investimentos, acréscimos de capital de giro, inclusive através de amortizações de dívidas; e iv) o saldo, se houver, após as destinações supra, terá o destino que lhe for dado pela Assembleia Geral. Parágrafo Segundo - Sempre que o montante do dividendo obrigatório, calculado nos termos do item (ii) do Parágrafo Primeiro acima, ultrapassar a parcela realizada do lucro líquido do exercício, a Assembleia Geral poderá, por proposta dos órgãos da administração, destinar o excesso à constituição de reserva de lucros a realizar. Parágrafo Terceiro - A Companhia poderá emitir a qualquer tempo balanços patrimoniais intermediários para cumprir os requisitos legais ou atender a conveniências societárias, inclusive para distribuição de dividendos intermediários, conforme venha a ser deliberado pela Assembleia Geral. **Capítulo VII - Dissolução, Liquidação e Extinção: Artigo 32** - A Companhia entrará em dissolução, liquidação e extinção nos casos previstos em lei e somente com aprovação prévia de todos os seus credores. Parágrafo Único - A Assembleia Geral nomeará o liquidante e determinará o modo de liquidação e elegerá o Conselho Fiscal ou manterá o já existente, que deverá funcionar durante o período de liquidação. **Capítulo VIII - Disposições Finais: Artigo 33** - A Administração da Companhia arquivará na sede social os acordos de acionistas, obrigando-se a cumpri-los integralmente, sendo que todos os atos e anúncios passíveis de publicidade serão publicados no "Diário Oficial do Estado de São Paulo" e no "Jornal Valor Econômico Regional". **Artigo 34** - O presente Estatuto Social rege-se pelas disposições da Lei n° 6.404, de 15.12.1976, alterada pelas Leis n° 9.457 de 5.5.1997, e 10.303 de 31.10.2001. **Artigo 35** - Fica eleito o Foro Central da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente Estatuto, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Bradesco

Banco Bradesco S.A.

CNPJ n° 60.746.948/0001-12 – NIRE 35.300.027.795 – Companhia Aberta

Ata da Reunião Extraordinária n° 2.881, do Conselho de Administração, realizada em 13.3.2018

Aos 13 dias do mês de março de 2018, às 17h45, na sede social, no Núcleo Cidade de Deus, Prédio Vermelho, 4° andar, Vila Yara, Osasco, SP, CEP 06029-900, reuniram-se os membros reeleitos na Assembleia Geral Ordinária realizada em 12.3.2018. Participaram, como convidados, os membros eleitos na mesma assembleia, senhores Alexandre da Silva Glüher, Josué Augusto Pancini e Maurício Machado de Minas. Assumiu a presidência dos trabalhos o senhor Luiz Carlos Trabuco Cappi e a função de Secretário o senhor Carlos Alberto Rodrigues Guilherme. Durante a reunião, os senhores conselheiros tomaram as seguintes deliberações: 1) de conformidade com as disposições no "caput" do Artigo 8° do Estatuto Social, procederam à eleição, entre si, do Presidente e Vice-Presidente deste Órgão, tendo a escolha recaído nos nomes dos senhores: **Presidente:** Luiz Carlos Trabuco Cappi; **Vice-Presidente:** Carlos Alberto Rodrigues Guilherme; 2) atendendo ao disposto no Artigo 12 do Estatuto Social, procederam a nomeação dos membros que integrarão a Diretoria da Sociedade, tendo sido reeleitos os senhores: a) ***Diretores Executivos*** - **Presidente: Octavio de Lazari Junior**, brasileiro, casado, bancário, RG 12.992.558-5/SSP-SP, CPF 044.745.768/37, com domicílio no Núcleo Cidade de Deus, Vila Yara, Osasco, SP, CEP 06029-900; **Vice-Presidentes: Josué Augusto Pancini**, brasileiro, casado, bancário, RG 10.389.168-7/SSP-SP, CPF 966.136.968/20; **Maurício Machado de Minas**, brasileiro, casado, bancário, RG 7.975.904-X/SSP-SP, CPF 044.470.098/62; **Marcelo de Araújo Noronha**, brasileiro, casado, bancário, RG 56.163.018-5/SSP-SP, CPF 360.668.504/15; **André Rodrigues Cano**, brasileiro, casado, bancário, RG 8.487.985-3/SSP-SP, CPF 005.908.058/27; **Cassiano Ricardo Scarpelli**, brasileiro, casado, bancário, RG 16.290.774-6/SSP-SP, CPF 082.633.238/27; e **Eurico Ramos Fabri**, brasileiro, casado, bancário, RG 20.336.308-5/SSP-SP, CPF 248.468.208/58, todos com domicílio no Núcleo Cidade de Deus, Vila Yara, Osasco, SP, CEP 06029-900; **Diretores Gerentes: Denise Pauli Pavarina**, brasileira, divorciada, bancária, RG 11.974.549-5/SSP-SP, CPF 076.818.858/03, **Moacir Nachbar Junior**, brasileiro, casado, bancário, RG 13.703.383-7/SSP-SP, CPF 062.947.708/66; **Renato Ejnisman**, brasileiro, casado, bancário, RG 13.440.778/SSP-SP, CPF 136.865.628/55; e **Walkiria Schirrmeister Marchetti**, brasileira, casada, bancária, RG 11.595.787-X/SSP-SP, CPF 048.844.738/09, todos com domicílio no Núcleo Cidade de Deus, Vila Yara, Osasco, SP, CEP 06029-900; **Diretores Adjuntos: Aurélio Guido Pagani**, brasileiro, casado, bancário, RG 1.869.356-9/SSP-PR, CPF 349.838.999/87; **Guilherme Muller Leal**, brasileiro, casado, bancário, RG 07.178.555-4/SESEG-RJ, CPF 965.442.017/15; **Luiz Carlos Brandão Cavalcanti Junior**, brasileiro, casado, bancário, RG 59.611.016-9/SSP-SP, CPF 226.347.385/87; **Rogério Pedro Câmara**, brasileiro, casado, bancário, RG 16.247.624-3/SSP-SP, CPF 063.415.178/90; **João Carlos Gomes da Silva**, brasileiro, casado, bancário, RG 13.097.633-7/SSP-SP, CPF 044.972.398/45; **Bruno D'Avila Melo Boetger**, brasileiro, casado, bancário, RG 07153101-6/SECC-RJ, CPF 867.743.957/91, **Glaucimar Peticov**, brasileira, solteira, bancária, RG 10.311.424-5/SSP-SP, CPF 059.348.278/63; e **José Ramos Rocha Neto**, brasileiro, casado, bancário, RG 52.969.025-1/SSP-SP, CPF 624.211.314/72, todos com domicílio no Núcleo Cidade de Deus, Vila Yara, Osasco, SP, CEP 06029-900; b) ***Diretores Departamentais*** - **Amilton Nieto**, brasileiro, casado, bancário, RG 10.291.435-7/SSP-SP, CPF 011.136.138/90; **André Bernardino da Cruz Filho**, brasileiro, casado, bancário, RG 35.331.675-1/SSP-SP, CPF 192.221.224/53; **Antonio Carlos Melhado**, brasileiro, divorciado, bancário, RG 9.111.122-5/SSP-SP, CPF 851.955.538/15; **Antonio Daissuke Tokuriki**, brasileiro, casado, bancário, RG 8.595.065-8/SSP-SP, CPF 112.458.198/79; **Antonio Gualberto Diniz**, brasileiro, casado, bancário, RG 7.603.465-3/SSP-SP, CPF 053.485.748/56; **Antonio José da Barbara**, brasileiro, casado, bancário, RG 18.114.666-6/SSP-SP, CPF 083.858.728/33; **Carlos Wagner Firetti**, brasileiro, casado, bancário, RG 17.479.741-2/SSP-SP, CPF 116.362.538/81; **Clayton Camacho**, brasileiro, casado, bancário, RG 13.810.052-4/SSP-SP, CPF 049.313.418/29; **Edilson Wiggers**, brasileiro, casado, bancário, RG 9084441238/SSP-RS, CPF 641.036.099/15; **Edson Marcelo Moreto**, brasileiro, casado, bancário, RG 19.121.312-3/SSP-SP, CPF 091.302.478/37; **Fernando Antônio Tenório**, brasileiro, casado, bancário, RG 2.000.108/SSP-PE, CPF 226.475.114/20; **Frederico William Wolf**, brasileiro, casado, bancário, RG 6.479.490/SSP-SP, CPF 882.992.108/44; **Hiroshi Obuchi**, japonês, casado, bancário, RNE V020952-I/CGPI/DIREX/DPF, CPF 103.116.958/09; **João Albino Winkelmann**, brasileiro, casado, bancário, RG 10.275.984-14/SSP-RS, CPF 394.235.810/72; **José Sergio Bordin**, brasileiro, casado, bancário, RG 18.358.157/SSP-SP, CPF 095.407.008-92; **Layette Lamartine Azevedo Júnior**, brasileiro, casado, bancário, RG 50.490.613-6/SSP-SP, CPF 337.092.034/49; **Leandro José Diniz**, brasileiro, casado, bancário, RG 22.376.807-8/SSP-RJ, CPF 062.643.218/93; **Lucio Rideki Takahama**, brasileiro, casado, bancário, RG 3.162.659-5/SSP-PR, CPF 052.446.968/74; **Marcelo Frontini**, brasileiro, casado, bancário, RG 14.010.636-4/SSP-SP, CPF 126.724.118/75; **Marcelo Santos Dall'Occo**, brasileiro, casado, bancário, RG 13.580.014-6/SSP-SP, CPF 054.500.438/13; **Marcio Henrique Araujo Parizotto**, brasileiro, solteiro, bancário, RG 23.006.774-8/SSP-SP, CPF 256.358.578/33; **Marcos Aparecido Galende**, brasileiro, casado, bancário, RG 16.632.310-X/SSP-SP, CPF 089.419.738/05; **Marlos Francisco de Souza Araujo**, brasileiro, casado, bancário, RG 25.746.972-2/SSP-SP, CPF 274.447.478/90; **Mauricio Gomes Maciel**, brasileiro, casado, bancário, RG 16.508.328-1/SSP-SP, CPF 074.061.198/44; **Paulo Aparecido dos Santos**, brasileiro, casado, bancário, RG 13.149.690-6/SSP-SP, CPF 072.150.698/42; **Paulo Manuel Taveira de Oliveira Ferreira**, português, casado, bancário, RG 36.303.896-6/SSP-SP, CPF 127.009.368/17; **Roberto de Jesus Paris**, brasileiro, casado, bancário, RG 21.817.359-3/SSP-SP, CPF 106.943.838/30; e **Waldemar Ruggiero Júnior**, brasileiro, casado, bancário, RG 8.824.083/SSP-SP, CPF 047.681.808/76, todos com domicílio no Núcleo Cidade de Deus, Vila Yara, Osasco, SP, CEP 06029-900, c) ***Diretores*** - **Albert Adell Roso**, brasileiro, casado, bancário, RG 10.351.055-4/SSP-PR, CPF 153.093.598/93; **Alexandre Cesar Pinheiro Quercia**, brasileiro, casado, bancário, RG 21.865.126-0/SSP-SP, CPF 126.285.468/76; **Antranik Haroutiounian**, brasileiro, casado, bancário, RG 9.730.996/SSP-SP, CPF 032.695.678-63; **Carlos Henrique Villela Pedras**, brasileiro, casado, bancário, RG 08602302-5/IFP-RJ, CPF 011.710.097-80, **Carlos Leibowicz**, argentino, divorciado, bancário, RNE V298711-I-CGPI/DIREX/DPF, CPF 225.472.338/35; **Edilson Dias dos Reis**, brasileiro, casado, bancário, RG 08878617-3/IFP-RJ, CPF 809.141.447-15; **Edmir José Domingues**, brasileiro, separado consensualmente, bancário, RG 15.782.537-1/SSP-SP, CPF 094.166.058/32; **Fernando Freiberger**, brasileiro, casado, bancário, RG 1.706.600/SSP-SC, CPF 732.669.659/49, **Fernando Honorato Barbosa**, brasileiro, casado, bancário, RG 29.369.638-X/SSP-SP, CPF 213.131.738-78, **Gilvandro Matos Silva**, brasileiro, casado, bancário, RG 05.560.329-4/IFP-RJ, CPF 594.320.637/04, **Jefferson Ricardo Romon**, brasileiro, casado, bancário, RG 9.967.500-6/SSP-SP, CPF 009.224.238/30, **José Augusto Ramalho Miranda**, brasileiro, casado, bancário, RG 28.681.801-2/SSP-SP, CPF 268.676.278-03, **José Gomes Fernandes**, brasileiro, casado, bancário, RG 28.057.233-5/SSP-SP, CPF 135.834.253-91; **Klayton Tomaz dos Santos**, brasileiro, divorciado, bancário, RG 19.632.468-3/SSP-SP, CPF 148.965.118-75, **Manoel Guedes de Araujo Neto**, brasileiro, casado, bancário, RG 58.891.623-7/SSP-SP, CPF 387.789.395-34; **Marcos Antônio Martins**, brasileiro, casado, bancário, RG 13.695.404/SSP-SP, CPF 038.161.028-40; **Nairo José Martinelli Vidal Júnior**, brasileiro, casado, bancário, RG 18.496.678-4/SSP-SP, CPF 116.088.168-50, **Paulo Eduardo Waack**, brasileiro, casado, bancário, RG 16.290.817-9/SSP-SP, CPF 149.114.048/84, **Roberto França**, brasileiro, casado, bancário, RG 15.633.955-1/SSP-SP, CPF 091.881.378-64; e **Roberto Medeiros Paula**, brasileiro, casado, bancário, RG 770.794/SSP-ES, CPF 985.598.697-00, todos com domicílio no Núcleo Cidade de Deus, Vila Yara, Osasco, SP, CEP 06029-900, d) ***Diretores Regionais*** - **Ademir Aparecido Correa Junior**, brasileiro, casado, bancário, RG 3.982.252-0/SSP-PR, CPF 633.628.309/78; **Alberto do Nascimento Lemos**, brasileiro, casado, bancário, RG 7.776.235/SSP-SC, CPF 723.191.357/15; **Almir Rocha**, brasileiro, casado, bancário, RG 7.955.787-9/SSP-SP, CPF 125.546.708/89; **Altair Naumann**, brasileiro, casado, bancário, RG 3.822.393-3/SSP-PR, CPF 572.336.329/87; **Amadeu Emilio Suter Neto**, brasileiro, casado, bancário, RG 10.465.155/SSP-SP, CPF 056.897.388/75; **André Ferreira Gomes**, brasileiro, casado, bancário, RG 17.726.946-7/SSP-SP, CPF 059.012.418/86; **Antonio Piovesan**, brasileiro, casado, bancário, RG 10.392.594-6/SSP-SP, CPF 015.525.598/31, **Carlos Alberto Alástico**, brasileiro, casado, bancário, RG 7.513.124-9/SSP-SP, CPF 002.744.798/77; **César Cabús Berenguer Silvany**, brasileiro, casado, bancário, RG 60.053.603-8/SSP-SP, CPF 338.666.355-91; **Delvair Fidêncio de Lima**, brasileiro, casado, bancário, RG 11.421.153-X/SSP-SP, CPF 005.645.288/89; **Francisco Assis da Silveira Junior**, brasileiro, casado, bancário, RG MG2.851.991/PC-MG, CPF 075.811.178/98, **Francisco Henrique França Fernandes**, brasileiro, casado, bancário, RG 720.332/SSP-RN, CPF 490.625.654-68; **Geraldo Dias Pacheco**, brasileiro, casado, bancário, RG 9.102.277/SSP-PE, CPF 389.678.049/20; **João Alexandre Silva**, brasileiro, casado, bancário, RG 1.216.751/SSP-SC, CPF 534.562.979/04, **João Pedro da Silva Villela**, brasileiro, casado, bancário, RG 25.603.005-4/SSP-SP, CPF 287.540.538/11; **Joel Queiroz de Lima**, brasileiro, casado, bancário, RG MG2.980.213/PC-MG, CPF 472.087.406-15, **José Flávio Ferreira Clemente**, brasileiro, casado, bancário, RG 16.229.677-0/SSP-SP, CPF 050.549.538/41; **José Roberto Guzela**, brasileiro, casado, bancário, RG 4.024.996-6/SSP-PR, CPF 516.862.529-00, **Nelson Veiga Neto**, brasileiro, solteiro, bancário, RG 50.825.384-6/SSP-SP, CPF 071.848.557/28; **Osmar Sanches Biscuola**, brasileiro, casado, bancário, RG 2.008.098-5/SSP-PR, CPF 476.268.369/87; e **Paulo Roberto Andrade de Aguiar**, brasileiro, divorciado, bancário, RG 21.810.295-04/SSP-BA, CPF 018.098.157/97, todos com domicílio no Núcleo Cidade de Deus, Vila Yara, Osasco, SP, CEP 06029-900; 3) elegeram ao cargo de Diretor o senhor **Oswaldo Tadeu Fernandes**, brasileiro, solteiro, bancário, RG 18.327.286-9/SSP-SP, CPF 088.897.978/94, com domicílio no Núcleo Cidade de Deus, Vila Yara, Osasco, SP, CEP 06029-900; 4) de conformidade com o disposto no Artigo 22 do Estatuto Social nomearam, com mandato até a 1ª Reunião deste Órgão que se realizar após a Assembleia Geral Ordinária de 2020, os membros que integrarão o Comitê de Remuneração, quais sejam: **Coordenador: Luiz Carlos Trabuco Cappi**; **Membros: Carlos Alberto Rodrigues Guilherme**; **Milton Matsumoto** e **Valdirene Soares Secato**; 5) de conformidade com o disposto no "caput" do Artigo 23 do Estatuto Social, designaram Ouvidor o senhor **Nairo José Martinelli Vidal Júnior**, com mandato até a 1ª Reunião deste Órgão que se realizar após a Assembleia Geral Ordinária de 2020; 6) registraram o pedido de renúncia formulado pelo senhor **Domingos Figueiredo de Abreu** ao cargo de Membro deste Órgão e dos Comitês de Controles Internos e *Compliance*, de Conduta Ética, de Gestão Integrada de Riscos e Alocação de Capital e de Sustentabilidade, todos desta Sociedade, em carta desta data, cuja transcrição foi dispensada, a qual ficará arquivada na sede da Sociedade para todos os fins de direito. Os diretores reeleitos e o eleito conforme itens 2 e 3 anteriores: 1) terão mandato até a 1ª Reunião do Conselho de Administração que se realizar após a Assembleia Geral Ordinária de 2020, estendidos até a posse dos diretores que serão eleitos naquela oportunidade, sendo seus nomes levados à aprovação do Banco Central do Brasil, após o que tomarão posse de seus cargos; e 2) arquivaram na sede da Sociedade declaração, sob as penas da lei, de que atendem às condições prévias de elegibilidade previstas nos Artigos 146 e 147 da Lei n° 6.404/76 e na Resolução n° 4.122/2012, do Conselho Monetário Nacional. **Quórum das Deliberações:** unanimidade de votos. Nada mais foi tratado, encerrando-se a reunião e lavrando-se esta Ata que os conselheiros assinam. aa) Luiz Carlos Trabuco Cappi, Carlos Alberto Rodrigues Guilherme, Denise Aguiar Alvarez, João Aguiar Alvarez e Milton Matsumoto. Declaramos para os devidos fins que a presente é cópia fiel da Ata lavrada no livro próprio e que são autênticas, no mesmo livro, as assinaturas nele apostas. Banco Bradesco S.A. aa) André Rodrigues Cano e Antonio José da Barbara. **Certidão** - Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação - JUCESP - Certifico o registro sob número 277.756/18-2, em 9.5.2018. a) Flávia R. Britto Gonçalves - Secretária Geral.

NÍVEL 1 BM&FBOVESPA · BBD LISTED NYSE · BBDO LISTED NYSE · LATIBEX XBBDC · Dow Jones Sustainability Indices · ISE 2018 · ITAG · abrasca · ibri

imprensaoficial · GOVERNO DO ESTADO SÃO PAULO · documento assinado digitalmente

A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO SA garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.imprensaoficial.com.br quarta-feira, 27 de junho de 2018 às 01:07:53.

JUCEPE

Junta Comercial do Estado de Pernambuco 10/10/2019

Certifico o Registro em 03/10/2019

Arquivamento 20198397046 de 03/10/2019 Protocolo 198397046 de 01/10/2019 NIRE 26300016923

Nome da empresa ELETRICIDADE DO BRASIL S.A. - EBRASIL

Este documento pode ser verificado em http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx

Chancela 77931023102668

198397046

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	ELETRICIDADE DO BRASIL S.A. - EBRASIL
PROTOCOLO	198397046 - 01/10/2019
ATO	014 - ATA DE ASSEMBLEIA DOS DEBENTURISTAS
EVENTO	014 - ATA DE ASSEMBLEIA DOS DEBENTURISTAS

MATRIZ

NIRE 26300016923
CNPJ 10.538.273/0001-48
CERTIFICO O REGISTRO EM 03/10/2019
SOB N: 20198397046

TITULO_OUTROS_EVENTOS?

Assinado eletronicamente por
ILAYNE LARISSA LEANDRO MARQUES
SECRETÁRIA - GERAL

Junta Comercial do Estado de Pernambuco 10/10/2019
Certifico o Registro em 03/10/2019
Arquivamento 20198397046 de 03/10/2019 Protocolo 198397046 de 01/10/2019 NIRE 26300016923
Nome da empresa ELETRICIDADE DO BRASIL S.A. - EBRASIL
Este documento pode ser verificado em http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 77931023102668